



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Expediente de atendimento
ARTESP-EXP-2021/16306

Data de Produção	01/12/2021
-------------------------	------------

Interessado	CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto	CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Número de Referência	PROT. SIGA 570.638 - ARTESP-MEM-2021/14443

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



ARTESP-EXP202116306A

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------



Memorando**Número de Referência:** PROT. SIGA 570.638**Interessado:** CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA**Assunto:** LOTE 29 - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE INTERESSADO CONFORME ARTESP-MEM-2020/02992.**Nº DO DOCUMENTO:** ARTESP-MEM-2021/14443

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pela concessionária foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Juliana Schneider Oliveira
Auxiliar Administrativo
Diretoria de Operações

24/11/2021 11:17

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

RE: 2020-PVPT.011 - Cadastro Empresa - Interessado: Telefônica Brasil S.A Ofício VPT.FDM.21110215 ID 21111602

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Qua, 24/11/2021 11:17

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Cc: Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>; Barbosa Sampaio, Dimas Tadeu (viapaulista) <tadeu.sampaio@arteris.com.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>; ARTESP - DOP-ADM-PROTOCOLOS <ARTESP-dop-adm-protocolos@sp.gov.br>

1 anexos (181 KB)

ARTESP20211124.SIGAPRT570638.pdf;

Prezados,

Segue protocolo gerado.

Atenciosamente,

Julia Neves

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 11:05

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Cc: Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>; Barbosa Sampaio, Dimas Tadeu (viapaulista) <tadeu.sampaio@arteris.com.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>

Assunto: RES: 2020-PVPT.011 - Cadastro Empresa - Interessado: Telefônica Brasil S.A Ofício VPT.FDM.21110215 ID 21111602

Prezados, bom dia.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.21110215 ID 21111602** (anexo) para protocolo, referente à solicitação para cadastro de empresa, o qual tem por interessada a empresa Telefônica Brasil S.A.

Informamos que os arquivos se encontram retificados e disponíveis via FTP na pasta **PH1-TB10 – Cadastro Empresa**.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKMzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILTkxNTM3YTY0N2VjMAAQAIA%2B%2F0%2Bd0Uubu...> 1/4



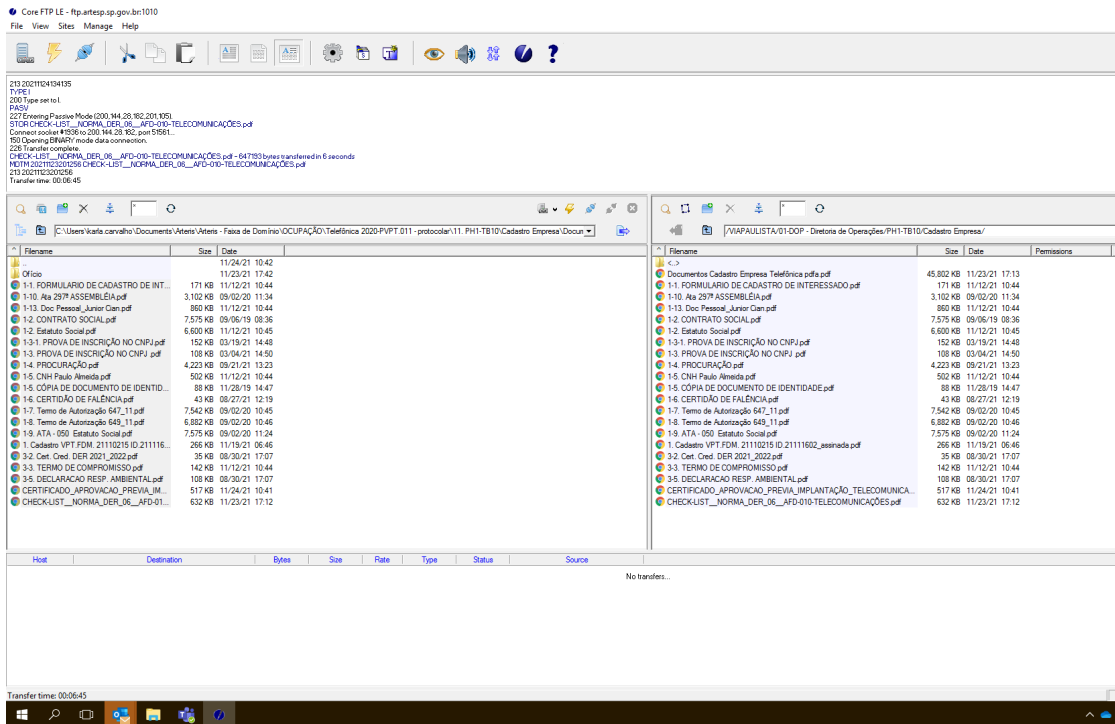
Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2021 às 11:17:37.
Documento Nº: 29194679-4614 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29194679-4614>



ARTESPCAP202167650A

24/11/2021 11:17

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook



Qualquer dúvida, estarei à disposição!

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br

Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jôquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br



De: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@arteris.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 10:40

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Cc: Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@arteris.sp.gov.br>; Barbosa Sampaio, Dimas Tadeu (viapaulista) <tadeu.sampaio@arteris.com.br>; Prochsch, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsch@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>

Assunto: RE: 2020-PVPT.011 - Cadastro Empresa - Interessado: Telefônica Brasil S.A. Ofício VPT.FDM.21110215 ID 21111602

Prezados,

O anexo da correspondência dessa concessionária ultrapassa o limite permitido (10MB), conforme as instruções da CIRCULAR DOP - ARTESP-MEM-2020/03175.

Sendo assim, peço que verifiquem e reencaminhem o arquivo "Documentos Cadastro Empresa Telefônica pdfa" incluído na pasta FTP, para continuidade de sua solicitação.

Atenciosamente,

Julia Neves

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos
Contatos: (11) 3465-2401

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKmZrMlWE2NmUtNDIINC1iMmJILTKxNTM3YTY0N2VjMAAQIAIA%2B%2F0%2Bd0Uubu...> 2/4



ARTESPCAP202167650A



24/11/2021 11:17

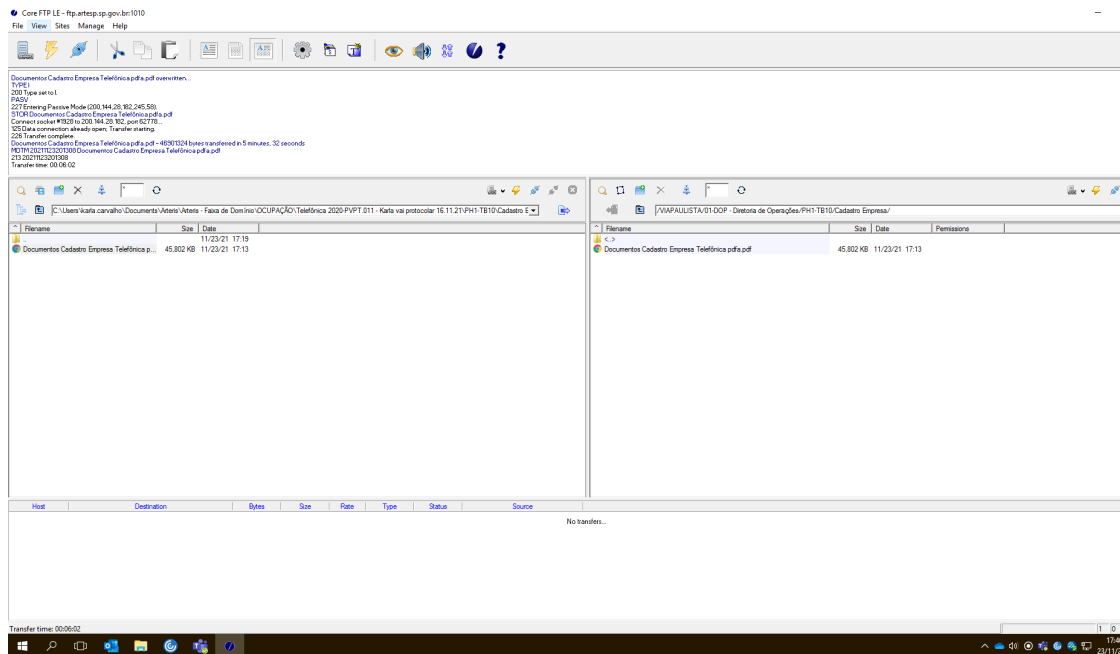
Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 09:31
Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@arteris.com.br>
Cc: André Fagundes da Rocha <andre.rocha@arteris.com.br>; Barbosa Sampaio, Dimas Tadeu (viapaulista) <tadeu.sampaio@arteris.com.br>; Prochsch, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsch@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>
Assunto: 2020-PVPT.011 - Cadastro Empresa - Interessado: Telefônica Brasil S.A Ofício VPT.FDM.21110215 ID 21111602

Prezados, bom dia.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.21110215 ID 21111602** (anexo) para protocolo, referente à solicitação para cadastro de empresa, o qual tem por interessada a empresa Telefônica Brasil S.A.

Informamos que os arquivos se encontram disponíveis via FTP na pasta **PH1-TB10 – Cadastro Empresa**.



Qualquer dúvida, estarei à disposição!

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br

Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jôquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br



Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKmZrMlWE2NmUtNDIINC1iMmJILtkxNTM3YTY0N2VJMAAQAIa%2B%2F0%2Bd0Uubu...> 3/4



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2021 às 11:17:37.
Documento Nº: 29194679-4614 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=29194679-4614>



24/11/2021 11:17

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKMzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILTkxNTM3YTY0N2VjMAAQAIa%2B%2F0%2Bd0Uubu...> 4/4



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2021 às 11:17:37.
Documento Nº: 29194679-4614 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29194679-4614>



ARTESPCAP202167650A



Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 16 de novembro de 2021

VPT/FDM/21110215

ASSUNTO: Solicitação de cadastro de interessado – **Telefônica Brasil S.A.**

ID: 21111602

REFERÊNCIA: ARTESP-MEM-2020/02992

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Solicitar o cadastro do interessado **Telefônica Brasil S.A.**, contendo os documentos constituintes da empresa e demais documentos referentes aos seus representantes, para o registro nesta agência visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

VPT/FDM/21111602 - Página 1 de 2
ID:21110215

KCADC

www.arteris.com.br



arteris

ViaPaulista

- Ficha de Cadastro do Interessado.
- Contrato Social
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Declaração de Responsabilidade Ambiental
- Procuração
- Cópia de Identidade
- Certidão Negativa de Falência
- Certificado de Credenciamento do DER
- Termo de Compromisso

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jockey Clube - Ribeirão Preto/SP - 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

VPT/FDM/21111602 - Página 2 de 2
ID:21110215

KCADC

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço <https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml>, informando o código de acesso 006586 e código CRC cd8b1e1b



ARTESPCAP202167651A





Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 16 de novembro de 2021

VPT/FDM/21110215

ASSUNTO: Solicitação de cadastro de interessado – **Telefônica Brasil S.A.**

ID: 21111602

REFERÊNCIA: ARTESP-MEM-2020/02992

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Solicitar o cadastro do interessado **Telefônica Brasil S.A.**, contendo os documentos constituintes da empresa e demais documentos referentes aos seus representantes, para o registro nesta agência visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

VPT/FDM/21111602 - Página 1 de 2
ID:21110215

KCADC

www.arteris.com.br





- Ficha de Cadastro do Interessado.
- Contrato Social
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Declaração de Responsabilidade Ambiental
- Procuração
- Cópia de Identidade
- Certidão Negativa de Falência
- Certificado de Credenciamento do DER
- Termo de Compromisso

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

VPT/FDM/21111602 - Página 2 de 2
ID:21110215

KCADC

Assinado digitalmente por RICARDO TOZZI GERAB, em 17/11/2021 às 10:20
A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço <https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml>, informando o código de acesso 0065586 e código CRC cd8b1e1b



ARTESPCAP202167652A



vivo

São Paulo, 25 de August de 2020

FORMULARIO DE CADASTRO DE INTERESSADO

Tabela 1: Dados do Interessado.

RAZÃO/SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.
NOME FANTASIA: VIVO
CNPJ / CPF: 02.558.157/0001-62.
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CIDADE MONÇOES
CIDADE: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.571-936
TELEFONE: (11) 3430-0000
E-MAIL: telefonica@telefonica.com

Tabela 2: Dados da Construtora.

RAZÃO/SOCIAL: TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
NOME FANTASIA: TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ / CPF: 06.084.614/0002-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: R APARECIDA, 5
COMPLEMENTO: 55
BAIRRO: JARDIM SANTANA
CIDADE: BAURU
UF: SP
CEP: 17.020-210
TELEFONE: 55 (14) 3102-2000
E-MAIL: jackeline@grupotel.com.br



vivo

São Paulo, 25 de August de 2020 

Tabela 3: Dados do Representante Legal (1)

NOME: Paulo Cesar Almeida
CPF: 162.063.668-98
CONSELHO/NÚMERO REGISTRO PROFISSIONAL: CREA/5060663439
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: BAURU
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: CONSULTOR EM TELECOMUNICAÇÕES.
ENDEREÇO: Rua Ivo Marcelino, 1
COMPLEMENTO: 15
BAIRRO: JARDIM MONLEVADE
CIDADE: BAURU
UF: SP
CEP: CEP. 17.030-040
TELEFONE: (014) 3104-2288 / (014) 9.9783-2177
E-MAIL: pauloc.almeida@telefonica.com

Tabela 4: Dados da Firma Responsavel pelo Projeto

RAZÃO/SOCIAL: COMFICA SOLUCOES INTEGRAIS DE
TELECOMUNICACOES LTDA
NOME FANTASIA: .COMFICA
CNPJ / CPF: 13.166.134/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 353.166.485.116
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO, 665
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: INDAIATUBA
UF: SP
CEP: 13.330-090
TELEFONE: (19) 3705-9373/9700
E-MAIL: carolanne.cavalcanti@comfica.com.br



vivo

São Paulo, 25 de August de 2020 

Tabela 5: Dados do Responsavel Técnico - Projeto

NOME: JOSÉ CARLOS CIAN JUNIOR
CPF: 271.189.638-28
CONSELHO/REGISTRO NACIONAL: CREA SP: 5062212721-SP
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO: AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, 349
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUAPIAÇU
UF: SP
CEP: 15110-000
TELEFONE: (17) 98124-4488
E-MAIL: junior.cian@hotmail.com

Tabela 6: Dados do Responsavel Técnico - Construção

NOME: MARCIO RUI GIACOMELLO
CPF: 111.070.128-48
CONSELHO/REGISTRO NACIONAL: CREA / 260249451-8
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: PINDORAMA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: ENGENHEIRO ELETRECISTA
ENDEREÇO: R APARECIDA, 5
COMPLEMENTO: 55
BAIRRO: JARDIM SANTANA
CIDADE: BAURU
UF: SP
CEP: 17.020-210
TELEFONE: 55 (14) 3102-2000
E-MAIL: marciorui@teltelecom.com.br



vivo

São Paulo, 25 de August de 2020 

Tabela 7: Dados do Responsavel Técnico - Construção

NOME: ERNESTO SIZUO IANO
CPF: 888.355.968-15
CONSELHO/REGISTRO NACIONAL: CREA / 260469941-9
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO: R APARECIDA, 5
COMPLEMENTO: 55
BAIRRO: JARDIM SANTANA
CIDADE: BAURU
UF: SP
CEP: 17.020-210
TELEFONE: 55 (14) 3102-2000
E-MAIL: ernesto@grupotel.com.br


Responsável por procuração
Paulo César de Almeida
Técnico Telecom - RE 098767-0
 | 





JUCESP PROTOCOLO
2.193.791/18-1



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Foi realizada convocação mediante edital ("Edital de Convocação") publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01 de novembro de 2018 e de 02 de novembro de 2018, páginas 7, 17 e 14, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01/02 de novembro de 2018 e 03/04/05 de novembro de 2018, páginas B5, B3 e B3, respectivamente.

3. PRESENCAS: Participaram os acionistas representando 94,7% das ações ordinárias, que subscrevem esta ata e constam registrados no Livro de Presença de Acionistas nº 003, folha 011 frente a folha 011 verso, havendo, portanto, quórum para instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Ainda estavam presentes, o Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico; os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal; o Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro de Administração; e o Sr. Francisco de Paula dos Reis Júnior da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S.

4. MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia e Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia.

5. ORDEM DO DIA:

(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.278.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

líquido da Telefônica Data S.A. ("TDATA"), para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");

(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação");

(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;

(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;

(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Ademais, o Presidente da Assembleia esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa. A seguir, foi proposto e aceito pelos acionistas presentes a dispensa da leitura dos documentos, por serem de





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pleno conhecimento de todos, os quais foram disponibilizados na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e das Instruções CVM n.º 481/2009 e n.º 565/2015.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, TDATA ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços, a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia, bem como auxílio na integração dos negócios dessa com a TDATA.

Adicionalmente, o Sr. Presidente da Assembleia ressaltou que a Incorporação foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, apreciada pelo Conselho Fiscal, e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, os quais foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de resgate aos acionistas da Companhia.

tr





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Após os esclarecimentos acima, os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram o quanto segue:

- (1) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia.
- (2) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), todos os termos e condições do Protocolo de Incorporação, constante deste instrumento como seu **Anexo II**. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de incorporação pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia.
- (3) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), o Laudo de Avaliação TDATA, elaborado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo de Incorporação. O Laudo de Avaliação TDATA é parte integrante da presente ata como **Anexo A** do Protocolo de Incorporação.
- (4) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a incorporação, pela Companhia, da TDATA,





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pelo valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação, já aprovado e anexo ao presente instrumento. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

- (5) Aprovar, em decorrência da Incorporação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em direito de recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:*

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;*
b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações,





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

*textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres;
(iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação;
(v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a
roubo, intrusão, incêndio e outros; e
e) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza.*

*Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar
ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:*

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;*
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;*
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;*
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;*
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;*
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;*
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e*
- XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;*
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;*
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e*
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”*





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (6) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações deliberadas nesta Assembleia, passando o mesmo a fazer parte do presente instrumento como seu **Anexo III**.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

- (7) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), conforme solicitação apresentada pelo acionista controlador Telefônica S.A., a destituição do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador, Sr. **Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies**, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº AAJ946379, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 46ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016, sendo que tal cargo permanecerá temporariamente vago até posterior eleição do novo titular.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 480/09, o mapa de votação é firmado pelo Presidente e pela Secretária da presente Assembleia, e é parte desta ata como seu **Anexo I**, indicando quantidade de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário, como facultado pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que: (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) os votos por escrito, foram recebidos, numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia, representando a Administração; Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia. Acionistas: SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; ABERDEEN CHILE FUND, INC.; BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND; BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND; BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, representados por CITIBANK N.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, representados por Banco BNP Paribas Brasil S.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira. Outros: Flávio Stamm – Conselheiro Fiscal; Cremênio Medola Netto – Conselheiro Fiscal; Charles Edwards Allen – Conselheiro Fiscal; Antonio Gonçalves de Oliveira - Conselheiro de Administração; Francisco de Paula dos Reis Júnior – BDO RCS Auditores Independentes S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária, da Telefônica Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2018, lavrada em livro próprio.

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
 NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo I - Mapa de Votação

	APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE		RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações ON		Número de ações ON		Número de ações ON		
(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos

Ereno
 Ereno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 Presidente da Assembleia

Carolina Simões Córdova
 Carolina Simões Córdova
 Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo II
Protocolo de Incorporação

13

92



DUCESP
10 12 18

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO**

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(a) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

(b) **TELEFÔNICA DATA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de



conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. Capital Social da Telefônica: O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. Capital Social da TDATA: O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.



3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. Incorporação: A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. Data-Base e Avaliação: Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

3.3. Variações Patrimoniais: Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. Patrimônio Líquido: Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. Extinção da TDATA: Com a incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. Capital da Incorporadora: Em consequência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a *"elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado"* prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.



DUPLICATA
10 12 18

5.3. **Sucessão:** A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.


5.4. **Autorização:** Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. **Foro:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Telefônica Brasil S.A.



Eduardo Navarro de Carvalho



Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

Telefônica Data S.A.




David Melcon Sanchez-Friera

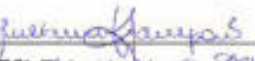


Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

Testemunhas:

1. 

Nome: PABLO A. P. HUBERT
RG: 6.092.359-0 / PR

2. 

Nome: JULIANA C. SAMPAIO TOURINHO
RG: 08374216 67 SSP - PR



DUCESP
10 12 10
ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LS

PC

RD



ARTESPCAP202167652A



DUCESP
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis

Em 30 de setembro de 2018



JUCESP
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018

Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

2





Tel.: +55 11 3848 5480
 Fax: +55 11 3045 7363
 www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
 Consolação - São Paulo, SP - Brasil
 01050-030

10 12 15

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
 Acionistas e Administradores da
Telefônica Data S.A.
 São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o n° 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG n° 9.448.100, inscrito no CPF sob o n° 007.190.878-13, registrado no CRC sob o n° 1 SP 139268/O-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da Telefônica Data S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A incorporação visa simplificar a estrutura societária da Telefônica Brasil S.A. e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.



BDO

DUCEAP
10 12 18

Uma auditoria envolve a execucao de procedimentos selecionados para obtencao de evidencia a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliacao dos riscos de distorcao relevante no patrimonio liquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliacao de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboracao do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstancias, mas não para fins de expressar uma opiniao sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliacao da adequacao das politicas contabeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contabeis feitas pela Administracao. Acreditamos que a evidencia de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusao.

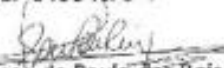
4. Conclusao

Com base nos trabalhos efetuados, concluimos que o patrimonio liquido contabil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contabeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimonio liquido contabil da Telefonica Data S.A., avaliado de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

BDO

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1


Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador CRC 1-SP 139268/O-6





TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balanco patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018
 (Valores expressos em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido
Ativo circulante	2.257.356.656,95	Passivo circulante
Caixa e equivalentes de caixa	255.426.212,31	Pessoal, encargos e benefícios sociais
Contas a receber	838.330.981,63	Fornecedores
Estoccos	36.873.171,41	Imposto de Renda e Contribuição Social a receber
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	131.229,64	Impostos, taxas e contribuições a receber
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	8.852.449,28	Receitas diferidas
Depósitos e bilhetetes judiciais	188.835,21	Operações com empresas do grupo
Despesas antecipadas	15.334.888,43	Doutros passivos
Dividendos e juros sobre o capital próprio	118.628.110,35	
Creditos com empresa do grupo	971.303.366,78	Passivo não circulante
Doutros ativos	12.887.541,31	Pessoal, encargos e benefícios sociais
		Impostos, taxas e contribuições a receber
Ativo não circulante	762.283.505,79	Provisões
		Doutros passivos
Realizável a longo prazo	351.370.803,11	
Contas a receber	157.684.778,10	Total do passivo
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidas	154.486.698,52	
Depósitos e bilhetetes judiciais	35.061.385,44	Patrimônio líquido
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Capital social
Creditos com empresas do grupo	54.262,74	Transações de capital
Doutros ativos	139.036,50	Reservas de capital
Investimentos	300.226.577,72	Reservas de lucro
Imobilizado	90.430.692,93	Lucros acumulados
Intangível	18.235.632,03	
		Total do passivo e patrimônio líquido
Total do ativo	3.019.640.162,34	

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1. A Companhia e suas operações

a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. ("Companhia" ou "TData"), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil").

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e colocação; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.



TELEFÔNICA DATA S.A.**Anexo II****Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis****Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial****Em 30 de setembro de 2018****(Em Reais)****2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial**

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

3. Resumo das principais práticas contábeis**a) Caixa e equivalentes de caixa**

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

f) **Imobilizado**

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Soluciona TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

I) Provisões

I.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los liquidados com a provisão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

1.3) Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

m) Tributos

m.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ativo ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTN's), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) Participação dos empregados nos resultados

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) **SalDOS e transações em moeda estrangeira**

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

r) **Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reals)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s.1) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.



TELEFÔNICA DATA S.A.**Anexo II****Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis****Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial****Em 30 de setembro de 2018****(Em Reais)****s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego**

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei n° 6.404/76.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Anexo III
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

dh

lf



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto plano, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/78 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) art. 9;

(ii) parágrafo único do art.11; e

(iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("*Commercial Papers*") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("*Depository Receipts*");



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);



JUCESP
12 18
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:
(a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.



TELEFÔNICA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

Handwritten initials and a circled mark.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

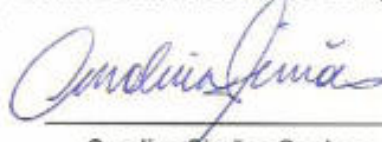
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.



Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia



Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/02.658.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (hum bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2015
Fl. 2/16

EU, JULIA RAMOS NEVES, EM NOME DAS PESSOAS NOMEADAS PARA SUBScreVER ESTES DOCUMENTOS, EM NOME DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., CAPITAL SOCIAL R\$ 37.798.109.745,03, EM NOME DO SENHOR CARLOS ACOLINI JOSE SANTOS DA SILVA - LÍQUIDO, AUTORIZO ESTA NOME RESERVADA ESTARDE PARA ASSINAR, A QUAL CONTÉM COM O ORIGINAL,

34º 17 JUL 2021 34º

EU, CARLOS ACOLINI JOSE SANTOS DA SILVA, EM NOME DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., CAPITAL SOCIAL R\$ 37.798.109.745,03, EM NOME DO SENHOR CARLOS ACOLINI JOSE SANTOS DA SILVA - LÍQUIDO, AUTORIZO ESTA NOME RESERVADA ESTARDE PARA ASSINAR, A QUAL CONTÉM COM O ORIGINAL, PARA AUTENTICAR R\$ 2,50

1028AM511181



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.556.157/0001-62 - NIRE 36.3.0015881-4

onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 3/16

ÓRGÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
DO 1º SUPLENTE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)
NOME: JULIA RAMOS NEVES
CPF: 030.833.010-00
Assinatura em nome próprio, para fins de registro, em nome de terceiros, e qualificação, sem poderes.

34º 17 JUL 2018 34º



ARTSPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0016881-4

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9;

(ii)- parágrafo único do art. 11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 4/16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 18/04/2013
Fl. 5/16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 8/16



ARTESPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou operação de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

*Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 7/16*



ARTESPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, **observando-se** a ata de suas deliberações.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 15/07/2013
Fl. 8/16

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRIBUTÁRIO
RUA FRIAS CALHEIRA, 571 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIA
AUXILIAR DE FISCAL (PROFESSOR ESPECIALIZADO)
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

34º 17 JUL 2013 34º

RICARDO ALBERTO DE OLIVEIRA
DEZOLIVEIRARAMOS
DE SANTOS JUNIOR
PROFESSOR DE FISCALIA
VALSALTE (EM O NIO DE ATENDIMENTO)
AUTENTICADOR
AUTENTICACAO R\$ 2,50

1028KM511187



ARTESPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

*Estatuto Social consolidado na
 15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
 Fl. 9/15*

ORÇAM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 24º SUBSECTOrio CROQUIVA CEAR
 RUA PINTO GARCIA, 371 - SP. - CAPITAL
 APLICAVO JOSE RAONDE DA CLASSE - ORIGINAL
 AUTENTICA ESTE COPIA (FOTOGRAFIA) EXIBIDA
 NESTA AGENCIA, A QUAL APRESENTA COM O ORIGINAL,
 SEM OUTRO VALOR.

17 JUL 2013

TELEFONICA BRASIL S/A - SISTEMA FEDERACIONADO
 DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
 DELEGADO DE REGISTRO DE OLIVEIRA RAMOS
 DELEGADO DE REGISTRO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR
 AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA
 AUTENTICAÇÃO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 VALOR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50

1028AM611188

ARTESPAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2019
Fl. 10/16

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 2º SUBSTITUTO (DISPENSATÁRIO) -
MESA PAULO CÂNDIDO SITT - SP - CAPITAL
RUIZINO JOSÉ SANTOS DA SILVA - OFICIAL
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS
- esta autenticação não garante a autenticidade
- esta autenticação, a qual contém uma única cópia, não tem validade jurídica.

11 JUL 2021 34º



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 11/16



ARTESPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e
4. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

*Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 12/18*



ARTESPCAP202167652A



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

C - DIRETOR DE FINANÇAS, CONTROLE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e de controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

*Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 13/16*



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 14/16





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

*Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 15/16*



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.568.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 31 - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 16 de abril de 2013.

M. Morkoski-Landy
Micholfe Morkoski-Landy
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 178.637

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
JUNTA CONDONAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SIS O NÚMERO 159.147/13-0
SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETARIA DE REGISTRO

JUCESP

17 JUL 2013

34º

34º

1028AM511196

1028AM511196

1028AM511196

*Estatuto Social consolidado na
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013
Fl. 16/16*



04/03/2021

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.032.251/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/1997
NOME EMPRESARIAL TELE PERFORMANCE TELECOMUNICACOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLP SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCA EMILIA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO 1 ANDAR - SALA 01	
CEP 04.125-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAUDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **14:50:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ARTESPCAP202167652A



19/03/2021

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **14:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ARTESPCAP202167652A



19/03/2021

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **14:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO Nº 0181

PÁGINA 247/258

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TELEFONICA BRASIL S.A NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de São Paulo, Em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 50ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 578.337/18-6, em sessão de 10/12/2018, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos reeleitos na 351ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/04/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 244.059/19-6, em sessão de 06/05/2019, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito o seguinte: que, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **ALMENDRO PANTOJA FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1622807, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.336.602-34; **ANDERSON MOTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº M6077486, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.491.716-18; **CARLOS AKIRA SANBUICHI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 809758, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.036.131-53; **CELIA DELLA COLETTA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 40015973, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 604.917.959-04; **CLAUDIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 308557268, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.187.856-20; **EDER JOAO VIERA**, brasileiro, casado, formado em Administração (com., portador do documento de identidade nº 8 0839603, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.928.230-04; **EMIDIO TADEU VENTURA DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Trans. Dist. Energia, portador do documento de identidade nº 781043124, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.052.437-68; **FELIPE CARVALHO FORTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 282439729, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.676.228-54; **FELIPE MOTA HAUCK**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº MG8248931, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.623.556-20; **FERNANDO LUIZ FRACAROLLO PALAMIN**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Pessoas, portador do documento de identidade nº 301420440, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.171.368-08; **GABRIEL PARMEGIANI JAHN**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1058056894, expedido pelo SJTCÁ /SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.295.140-91; **GLAUCO ZAGO AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 345580357, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.500.378-02; **GUILHERME DE MESQUITA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR DE TODO TERMO IMPRESSO: QUINZE REAIS (R\$ 15,00) - VALOR DE TODOS OS DOCUMENTOS: QUINZE REAIS (R\$ 15,00)



10282602049261.000066292-2

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

ARTESPCAP202167652A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo



portador do documento de identidade nº MG8967323, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.381.476-92; **HEVERTON APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, união estável, formado em Educação Física (licenciatura), portador do documento de identidade nº 27394684-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.768.408-62; **IVAN NUNES SIQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenheiro Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1165758, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.924.701-63; **JEFFERSON VIDAL PEROBA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 320674472, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.884.498-93; **MARIO STEFANELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 159955336, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.409.728-04; **MAURO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 183746430, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.785.098-44; **REINALDO RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 323021104, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.408.418-48; **ROBERVAL DIAS GOMES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 5062282818, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 938.033.380-34; **RUAN CARLOS CARDOSO SALES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 508288606, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.081.075-20; **SELMO LIVIO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1986138, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.257.491-53; **SILVIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2132201, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.886.812-49; **VALDNEI FARIA NEGOCIA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 17589263, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.515.408-11; **ABENILSON BRUCE BATISTA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 840928, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.822.062-68; **ADAUTO CUNHA SILVANO**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo, portador do documento de identidade nº 186983736, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.156.558-65; **ADEMIR TOMAZ DE MELO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 798374, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.790.471-49; **ADENILSON ROGERIO SPIRANDIO**, brasileiro, união estável, formado em Gestão Portuária, portador do documento de identidade nº 248142392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.419.388-56; **ADILSON RICARDO FERNANDES ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Superior em Curso - Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 232676768, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.336.478-19; **ADRIANA ROSTAND MARTINS**, brasileira, solteira, formada em Técnico em Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 1042838233, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 539.855.750-53; **ADRIANE CILIATO BIANCHIN**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 4054090859, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 707.534.310-68; **ADRIANO CARLOS DE MENEZES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Computa, portador do documento de identidade nº M-7653944, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.553.626-39; **ADRIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 104320866, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.133.237-58; **ADRIANO PUJOL**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresarial, portador do documento de identidade nº 281520951, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.147.538-13; **ADRIANO VENTURATTO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 18623529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.916.628-17; **AGNALDO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 32596731, expedido pelo SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.848.466-00; **ALAN HENRIQUE FRANZIN**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Logística, portador do documento de identidade nº 306736366, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.763.148-03; **ALBINO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 83852232, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.819.399-25; **ALESSANDRA BEATRIZ DE ARAUJO**, brasileira,



ARTESPCAP202167652A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 4º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

solteira, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 2029520744727, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 520.953.551-72; **ALESSANDRA BUCCI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, formada em Administração em Análise de SI, portadora do documento de identidade nº 257544094, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.134.158-07; **ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1456651, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.001.181-91; **ALESSANDRO GALVAO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329378867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.381.058-02; **ALESSANDRO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2332564, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.767.451-54; **ALEX FABIANO MENDONCA CORREA**, brasileiro, união estável, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 1124182, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.892.367-05; **ALEX FABIANO RAMOS GERMANO**, brasileiro, união estável, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 236168277, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.840.248-75; **ALEX GOMES FERRAZ**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº MG6863450, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.655.256-71; **ALEXANDRE CORDEIRO VAZ**, brasileiro, casado, formado em Gestão em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 324923089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.684.588-92; **ALEXANDRE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Edificações, portador do documento de identidade nº 9059327503, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.360.970-53; **ALEXSSANDRO COVOLAN**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia de Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 280358453, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.296.138-14; **ALISSON RAMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1933602, expedido pelo SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.940.214-33; **ALLAN CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1582583, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.170.727-96; **ALVARO SABATINE FILHO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 13265247X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.112.908-36; **ANA CRISTINA CALDEIRA ASCENCIO**, brasileira, casada, formada em Analista de Licenciamento, portadora do documento de identidade nº 22494700X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.680.908-83; **ANDERSON DE OLIVEIRA VALLE**, brasileiro, união estável, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 219786720, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.563.608-12; **ANDERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 7573310, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.205.556-87; **ANDRE APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21155289 6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.620.578-32; **ANDRE CARLOS FRANCO DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 19875871, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.563.328-70; **ANDRE FERNANDES MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 13915372, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.290.896-61; **ANDRE LUIS JUCA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 84931084, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.964.093-00; **ANDREA MARTINS LADISLAU**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 111654596, expedido pelo RJ/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.137.117-40; **ANGELO FRANCISCO FERRI ROMAN**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2044755896, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.817.750-34; **ANTONESON JESUS HONORIO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 184698133, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.364.668-00; **ANTONIO LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 54913894, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.247.126-72; **ANTONIO MARLLOSLEYNER PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 98002067294, expedido pelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALCOPIER TIPO TESTAMENTO E INSCRIÇÃO - JUNTA DE REGISTRAÇÃO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL



10282602049261.000066293-0

R Frei Caneca 371 Consolação - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202167652A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.431.673-53; **ANTONIO OBERDAN FERREIRA LESSA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 61595183, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.996.583-04; **ANY DIELLA SANTOS LEO**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 13828522, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.031.116-00; **ARETHA MARIA ERETIANO DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 6029971, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.116.884-01; **BRUNO ANTONIO IATCHUK ALVES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 102783446, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.537.576-00; **BRUNO RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 343365637, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.331.498-11; **CAMILA GOMES LIMA SOARES**, brasileira, casada, formada em Arquitetura, portadora do documento de identidade nº 214671836, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.385.597-61; **CARLOMAR MARTINS COSTA**, brasileiro, casado, formado em Superior Incompleto - Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 4088602, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 781.077.251-15; **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 32436781, expedido pelo SESPÁ /PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.711.129-68; **CARLOS ALBERTO ESCHER**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 136574919, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.052.038-12; **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº M3092114, expedido pelo IIMG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.742.986-87; **CARLOS ALEXANDRE PICORAL KINDLEIN**, brasileiro, casado, formado em Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 5035253888, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.162.940-15; **CARLOS SADARQUE ANDRADE RAMALHO**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1668453, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.211.491-72; **CARLOS SANDRO DE BRITO**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 2155140, expedido pelo SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.117.081-72; **CAROLINA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, união estável, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 108981036, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.963.147-67; **CISTER OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo Automação Industrial, portador do documento de identidade nº 5145809, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.471.406-15; **CLARA RODRIGUES VALE AMORIM**, brasileira, solteira, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº MG12081108, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.903.986-85; **CLAUDIO FRANKLIN MESQUITA ARAUJO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 96004003980, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.673.783-04; **CLEBER SPERANDIO COTT**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 29347715, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.541.158-17; **CLEIDE DUARTE VALENTE PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Arquiteta e Urbanista, portadora do documento de identidade nº 2009327, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.907.382-49; **CLEUZA RAMOS ARIAS**, brasileira, casada, formada em Técnica em Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 52252920, expedido pelo SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 661.382.569-72; **CLEVERSON JOSE PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresarial, portador do documento de identidade nº 413119026, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.202.748-73; **CLOVIS VALLENTIM JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 272616540, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.002.748-97; **CRISTIANE RODRIGUES SETUBAL PEDROSO**, brasileira, casada, formada em Técnica em Eletrônica, portadora do documento de identidade nº 339734814, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.921.138-79; **DANIEL RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 237502148, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.543.428-45; **DIEGO HENRIQUE SETTE MONTEIRO**, brasileiro, união estável, formado em Supervisor Serviços Ao Cliente, portador do documento de identidade nº 15543543, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.703.936-48; **DOLIR**



ARTESPCAP202167652A



OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CÉSAR

SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TUDO TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATRECENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS

DOMINGOS GRANDO, brasileiro, casado, formado em Contabilidade, portador do documento de identidade nº 1656660, expedido pelo SSPSC/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.751.959-34; **EDGAR CAMARGO DE ABREU**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 290446636, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.215.338-27; **EDGARD HELVIG JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41128321, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.145.751-00; **EDIRLEY SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 809530775, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.682.235-87; **EDIWALD LANGWINSKI DA SILVA OSORIO**, brasileiro, casado, formado em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 43055895, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.415.939-17; **EDMARCOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 641188862, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 780.344.425-34; **EDSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Rede de Comunicação, portador do documento de identidade nº 18643619, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.602.688-82; **EDSON GONCALVES TEIXEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 17593177, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.522.298-96; **EDUARDO GALVAO**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 226289540, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.459.548-28; **ELIAS MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 22804344-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.069.748-61; **ELIER RODRIGO DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 479285779, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.738.028-00; **ELISEIDE MODESTO MORAIS**, brasileira, solteira, formada em Gerenciamento de Redes, portadora do documento de identidade nº 36206546, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.720.444-59; **EMMANUEL FREIRE DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 6068, expedido pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.549.301-04; **ENIO KAZUO ORIDE**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 16925666, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.057.268-98; **ERIVELTON MESSIAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 502354513, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.680.265-10; **ESDRAS ALVES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 24660173-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.473.158-62; **ESLAN MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico Ambiental, portador do documento de identidade nº 64789562, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.489-90; **EVERALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 262530478, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.536.328-54; **EVERALDO LUCHETTI**, brasileiro, casado, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 20558255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.174.938-45; **EVERTON LUIS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 3501581, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.927.202-82; **FABIANA CORDEIRO DE SALES PRESTO**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 481907026, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.659.228-76; **FABIANO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 114684293, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.018.267-55; **FABIO BRUNO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 222607129, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.719.028-06; **FABIO DA LUZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1928720, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.037.389-49; **FABIO MACIO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo da Informação, portador do documento de identidade nº 440420865, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.899.865-68; **FABIO PERES CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 234708888, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.873.338-62; **FERNANDO GARCIA PADILHA**,



10282602049261.000066294-9

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202167652A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 17656567, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.517.358-45; **FERNANDO MAGNO MELO DOS REIS**, brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 300120096, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.006.038-08; **FRANCIÉLIO ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, formado em Sistema da Informação, portador do documento de identidade nº 1145836, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.231.671-20; **FRANCIMAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 306948655, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.531.208-05; **GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 21.535.026-5, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.377.877-40; **GERALDO MAGELA DA MATA DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº M71447, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.300.916-49; **GERALDO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 262422190, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.479.658-88; **GIANI DE ARAUJO SANTOS PALMIERI**, brasileira, casada, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 108348475, expedido pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.368.687-02; **GIANPAULO CAMMAROSANO**, brasileiro, divorciado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 83675243, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.654.558-32; **GILBERTO SALES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 12866144, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.508.188-11; **GILMAR APARECIDO POCAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 290328525, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.942.688-73; **GILMAR CHAVES DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 87194627, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.409.947-98; **GILMAR LEAO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 900080, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.628.211-49; **GIORGIO MASCARENHAS GISBERT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 85997302, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.117.647-33; **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Técnico em Web Designer, portador do documento de identidade nº 440845683, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.675.978-54; **GUSTAVO RAMOS DUARTE**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico, portador do documento de identidade nº 17524172, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.786.521-45; **IGOR PIERRE ALDROVANDE DA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 101331825, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.489.267-90; **JACI NOBREGA SOBRINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 56894660, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 687.880.887-15; **JAMES SCHMIDT PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 8066182431, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.780.410-68; **JEAN RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, formado em Administração em Gestão em Negócios, portador do documento de identidade nº 257876674, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.252.828-90; **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 328957549, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.240.088-25; **JEFFERSON LEMES DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1116216, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.220.218-09; **JEISON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº M7962616, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.128.086-02; **JESIEL DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Projetos, portador do documento de identidade nº 327052554, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.746.325-91; **JESSICA OLIVEIRA PACHECO**, brasileira, união estável, formada em Técnica em Eletrotécnica, portadora do documento de identidade nº 5612512, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.798.121-75; **JOAO ALVES NABARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 273396018, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUIÇÃO DO REGISTRO NACIONAL, GUARANTINDO A EXATIDÃO E A VERACIDADE DO REGISTRO CIVIL, NÍVEL DA ATUAÇÃO DOCUMENTAL

275.910.458-30; JOAO ANTONIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 22871320-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.368.998-40; JOAO DE SOUZA ALVES, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 277562545, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.355.298-05; JOAO JULIANO DA SILVA, brasileiro, casado, formado em Gestão de Processos, portador do documento de identidade nº 17800344, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.051.156-49; JOAO RICARDO FELISBERTO, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 191169766, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.989.388-08; JOEL BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, formado em Superior Incompleto - História, portador do documento de identidade nº 3535867, expedido pelo SSPGO/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.919.391-91; JOEL MANOEL GOVEA JUNIOR, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 64305018, expedido pelo SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.252.349-13; JOHANIS SIMOES, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1157244, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.518.457-97; JOHN HERBERT CORREA PEREIRA, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 3930651, expedido pelo PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.258.672-00; JOHNNY DE MATOS, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1234661, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.181.341-93; JOSAFÁ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 17681523, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.476.748-08; JOSE ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, união estável, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 266490637, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.045.618-89; JOSE FRANCISCO DE GOES, brasileiro, união estável, formado em Desenho Industrial, portador do documento de identidade nº 12977269, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.431.678-06; JOSE GERALDO FELIX DE ANDRADE, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 113668831, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.106.168-27; JOSE MAURO VIEIRA, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 238592881, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.098.878-36; JULIANA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 280810829, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.425.598-70; JULIANO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº M7616231, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.251.036-99; JULIO CEZAR DE BASTOS, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 35894039, expedido pelo SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.999.769-04; KAROLINE LOPES ADOLFO, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1507241, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.192.701-03; KENYA DURAN SANTANA, brasileira, solteira, formada em Processamento de Dados, portadora do documento de identidade nº 574346, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.123.382-49; LAFAETT BELARMINO VILELA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 16441249, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.559.141-98; LEANDRO BARBOSA MARQUES, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 32881295X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.734.608-17; LEANDRO DINIZ BALIEIRO, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 235696420, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.561.158-30; LEILA BRUNA ALVES RODRIGUES LIMA, brasileira, união estável, formada em Engenharia de Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 2819075, expedido pelo SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.241.014-10; LEONARDO CARVALHO BENJAMIN, brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 327814561, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.596.948-80; LEONARDO CASTRO DE GOES MARTINS, brasileiro, casado, formado em Telemática, portador do documento de identidade nº 1733174, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.855.093-20; LEONARDO VINICIUS SILVA DUARTE, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 14541726, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.140.951-28; LIGIA MARIA DA VEIGA BRUSTOLIM, brasileira, solteira, formada em Engenharia



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Cartografa, portadora do documento de identidade nº 57121866, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.502.769-00; **LIGIA MARTINS FORMIGARI**, brasileira, casada, formada em Meio Ambiente, portadora do documento de identidade nº 326820334, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.270.948-52; **LUIS CONCEICAO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Científico, portador do documento de identidade nº 4984439, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.619.301-06; **LUIS FERNANDO MATTOS VANCO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 274347830, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.477.038-90; **LUIZ FERNANDO BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1376211, expedido pelo SSPES/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.270.647-09; **LUIZ FERNANDO DA COSTA MIGUEL**, brasileiro, divorciado, formado em Logística, portador do documento de identidade nº 302662893, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.408.038-13; **LUIZ FERNANDO FIRMO**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresarial, portador do documento de identidade nº 17852640, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.274.578-73; **MARCELO BUFALO DA SILVA**, brasileiro, separado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 226163714, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.938.158-18; **MARCELO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 8755485, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.691.747-31; **MARCELO LARA DIOGO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 14178263, expedido pelo MG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.359.396-10; **MARCELO PEREIRA DA INVENCAO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Internet e Redes, portador do documento de identidade nº 208690517, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.377.008-37; **MARCELO PONTES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Redes, portador do documento de identidade nº 253723231, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.632.868-79; **MARCIO ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 281604691, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.911.518-73; **MARCIO AZEVEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador do documento de identidade nº 444931879, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.818.678-95; **MARCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 18339651-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.141.898-57; **MARCO ANTONIO HATORE FILHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 421192434, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.566.688-32; **MARCOS JOAQUIM RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Fibra Óptica, portador do documento de identidade nº 246552827, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.804.348-16; **MARCOS LUIZ MAGNAVITA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 903731, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.712.817-23; **MARIA DAS DORES TAVARES BONESI**, brasileira, casada, formada em Contabilidade, portadora do documento de identidade nº 177591316, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.860.838-92; **MAURICIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 258042825, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.212.758-98; **MAURICIO MOZONI DA SILVA**, brasileiro, união estável, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 270396548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.063.878-98; **MAURICIO VEIGA**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 95521908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.601.879-94; **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, formado em Tecnologia de Processos, portador do documento de identidade nº 1397943, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.069.551-00; **MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, ensino médio, portador do documento de identidade nº 32514042, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.423.508-65; **MOISES SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 369847052, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.169.498-80; **NATHALIA TOFFETTI MARTINES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297951439, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 322.788.758-41; **NELCO DA ROSA**, brasileiro, união estável, formado em Gestão de Negócios, portador do documento de identidade nº



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



44940434; expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.555.179-04; **NILSON DEL RIO BERTOLA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 123018043, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.043.838-03; **NOELCIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, formado em Coordenador de Construção de Redes, portador do documento de identidade nº 63949949, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.353.659-91; **ODAIR JOZOE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 56223460, expedido pelo SESPÁ /PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.271.459-04; **ODILON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 17534243X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.640.228-33; **OSVALDO DE OLIVEIRA SODRE JUNIOR**, brasileiro, união estável, ensino médio, portador do documento de identidade nº 117897504, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.421.237-90; **OSVALDO DIAS DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 6336937, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.528.694-30; **OSVALDO JOSE MACEDO**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 16452203-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.630.288-04; **PALOY ANTONIO MATHIAS LOYOLA**, brasileiro, casado, formado em Pedagogia, portador do documento de identidade nº 1998799, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.955.857-28; **PAULO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 194260094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.063.668-98; **PAULO GABRIEL DE ALMEIDA BORSATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº MG12138701, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.781.776-99; **PAULO HENRIQUE GOMES DOUSSEAU**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 296786524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.571.888-03; **PAULO RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Gestão Empresarial, portador do documento de identidade nº 17020295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.912.188-38; **RAIMUNDO ANJOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 10209357, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.568.745-20; **REGINALDO BELLON**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 220135770, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.989.178-36; **REGINALDO FERNANDES QUINALIA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 307502867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.187.268-10; **RENATA LUCIANA SALES FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº M7664289, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 924.039.806-68; **RENATO JOSE FITTIPALDI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 86857380, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.780.637-43; **RENATO MAXIMIANO DE MELLO**, brasileiro, casado, formado em Educação Física (licenciatura), portador do documento de identidade nº 109818106, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.428.458-96; **RENDERSON RICARDO LIMA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 355676862, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.817.868-26; **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 297021692, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.540.038-62; **RICARDO FRANCISCO DA FONTE**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 4804380, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.154.484-67; **RICARDO MASSAHARU KAI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 250568895, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.978.458-09; **RICARDO MISSIAS VECCI**, brasileiro, união estável, formado em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 2000048, expedido pelo DF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.554.361-20; **RINALDO LUIS MOIA**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 156295696, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.307.278-54; **ROBERTO CESAR PEDROSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 267242025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.604.578-29; **RODOLFO ALVES ROCHA**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 3658797, expedido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR DE 1000 (TUM) - Valor em Reais - Valor em Dólares - Valor em Euros - Valor em Libras - Valor em Francos



10282602049261.000066296-5

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202167652A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.160.936-53; **RODRIGO BOLDRIN DOS ANJOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 292842843, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.901.438-29; **RODRIGO MOZART COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 16138333, expedido pelo SESP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.194.582-04; **RODRIGO PORTO BARBOZA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 20286988, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.560.828-40; **RODRIGO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Gerenciamento de Projetos, portador do documento de identidade nº 8105905, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.544.566-20; **ROGERIO COSTANARI**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 230171588, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.378.778-08; **RUDINEY APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes, portador do documento de identidade nº 19353373-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.163.848-89; **SADI LOURENZON**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 4044224089, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.453.480-72; **SANDRA APARECIDA LOPES SOUZA**, brasileira, casada, formada em Técnico em Edificações, portadora do documento de identidade nº 36706800, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.249.408-79; **SEBASTIAO DA PENHA ALVES**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 16965867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.188.228-70; **SERGIO MARTINES**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 20231317, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.424.108-47; **SIDNEY BARBOZA**, brasileiro, divorciado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 17520638, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.263.798-12; **TAGNA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 273779849, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.053.738-80; **TERESA DOS ANJOS MARQUES**, brasileira, casada, formada em Tecnologia em Web Design, portadora do documento de identidade nº 18759019, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.869.628-54; **THIAGO VINICIUS RIBEIRO DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 960759611, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.137.895-60; **VALDEMAR LUIS STURMER**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4039767811, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.399.410-87; **VALDENE APARECIDA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº M5145104, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 772.149.786-87; **VALDIR CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 17308367-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.327.758-43; **VALTER RODRIGUES VICHATO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 78443854, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.104.898-91; **VANDERLEY MENDES DO AMARAL**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 705094, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.788.451-87; **VINICIOS CARVALHO DE LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Redes, portador do documento de identidade nº 221903057, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.420.538-96; **VINICIUS BURCHERT VILAS BOAS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 495837568, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.604.268-17; **VLADEMIR ANTONIO RICCI**, brasileiro, união estável, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 16513978X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.526.658-44; **WAGNER COELHO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 335547163, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.242.638-97; **WAGNER DA SILVA LARA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 305901060, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.830.708-31; **WAGNER MENDES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 166343560, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.163.858-21; **WALDEIR OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1436706,



ARTESPCAP202167652A



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- MINISTÉRIO DAS CIDADES
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
- CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **RAULO CESAR DE ALMEIDA**

CPF: 09426029-937/87

INSC: 162.043.658-88 DATA NASCIM: 05/11/1970

PLACOS: FRANCISCA FRANCISCO DE ALMEIDA
FRANCISCA MORENA DE ALMEIDA

PROFISSÃO: **CONDOMÍNIO** ACC: **CONDOMÍNIO** CAT. PAR: **AD**

INSCRIÇÃO: 01016953026 VALIDADE: 28/12/2014 EF. HABILITACÃO: 17/02/1988

VALOR DA TAXA DE EMISSÃO E EMISSÃO NACIONAL: 232706513

Assinatura: *Raulo Cesar de Almeida*

PROFISSÃO PLACATIZADA: 232706513

DATA EMISSÃO: 04/01/2015

DETRAN - SP (SAO PAULO)



ARTESPCAP202167652A



09/08/2021

0050482678

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 957681****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050482678



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 647/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro electricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA se obriga a fornecer a seus assinantes, diretamente ou por intermédio de terceiros, de forma gratuita, listas telefônicas dos assinantes de todas as prestadoras do STFC, em sua área de Autorização, observada a regulamentação.

Assinatura



ARTESPAP202167652A





Cláusula 1.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado, nos municípios por ela atendidos, a realização das instalações necessárias à prestação do serviço, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até doze meses após a data de publicação do extrato deste TERMO, no Diário Oficial da União.

Cláusula 1.6 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1.º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

§ 2.º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofrequências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofrequências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofrequências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofrequência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhe são inteiramente aplicáveis, observadas as disposições deste TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeita a AUTORIZADA à aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Pág. 2 de 21

Rias



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se, como tal, o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1.º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2.º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3.º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4.º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5.º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, no local indicado pelo solicitante, conforme o disposto na Cláusula 1.5 e de acordo com a regulamentação.

§ 6.º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Pág. 3 de 21

Dias

[Handwritten signature]



11 MAR 2021 14:34



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - A AUTORIZADA deverá observar a regulamentação de numeração e assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso.

§ 1.º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso serão divididos entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado.

§ 2.º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração dos Recursos de Numeração, aprovado por meio da Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Cláusula 6.2 - A AUTORIZADA oferecerá desconto ao assinante afetado por eventuais descontinuidades na prestação do serviço autorizado, desde que não sejam por ele motivadas, o qual será proporcional ao período em que se verificar a interrupção, na forma da regulamentação.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e parâmetros constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

Pág. 4 de 21

Neves

OPERAÇÃO DE REGISTRO DEBILITADO DE ASSINANTE PARA FREGUESIA CA. 371...
ASSINANTE: J. RAMOS NEVES
AUTENTICADO POR: J. RAMOS NEVES
DATA: 24/11/2021 11:17:53

115303
AUTENTICAÇÃO
1028A0524648

18 MAR 2021 34

1028A0524648



ARTESPCAP202167652A





- II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
- III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
- V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- VI - obter, gratuitamente, mediante solicitação encaminhada ao serviço de atendimento aos usuários mantido pela AUTORIZADA, a não divulgação do seu código de acesso;
- VII - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4.º da Lei n.º 9.472, de 1997;
- VIII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
- IX - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;
- XI - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;
- XII - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
- XIV - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
- XV - ter respeitado o seu direito de portabilidade de códigos de acesso, observadas as disposições da regulamentação;
- XVI - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação;
- XVII - a substituição de seu código de acesso nos termos da regulamentação; e

Pág. 5 de 21

Cópia

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RUA PÉREIRA GOMES, 101 - JARDIM CAMARGOS
CAMPINA DO MOURÃO - SÃO PAULO - SP
CEP: 13.130-000
FONE: (11) 3333-3333
FAX: (11) 3333-3333
WWW.SPCONSUMIDOR.SP.GOV.BR

1028A0524605

34



ARTESPCAP202167652A





XVIII - a interceptação, pela Prestadora do STFC na modalidade Local, sem ônus, das chamadas dirigidas ao antigo código de acesso e a informação do seu novo código de acesso, quando da alteração de prestadoras, observadas as disposições estabelecidas no Capítulo VIII do Plano Geral de Metas de Qualidade.

§ 1.º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2.º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - As demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operado, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1.º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2.º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre licitação e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 7.3 - Observada a regulamentação, será assegurado o direito de qualquer usuário à prestação e fruição de serviços de valor adicionado, que deverá se dar em condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, sendo defeso à AUTORIZADA o estabelecimento de qualquer entrave ou restrição à fruição do serviço.

Parágrafo único - Entende-se por serviço de valor adicionado toda a atividade que acrescentar ao serviço objeto desta Autorização, sem com ele se confundir, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

Pág. 6 de 21



ARTESPAP202167652A





Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

- I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;
- II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;
- III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;
- IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- V - manter registros contábeis separados por serviço;
- VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;
- VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;
- VIII - divulgar, diretamente ou através de terceiros, o código de acesso dos seus assinantes e dos demais assinantes de prestadoras do STFC, em regime público e privado, na área de Autorização, com exclusão daqueles que requererem expressamente a omissão dos seus dados pessoais;
- IX - fornecer, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, a relação de seus assinantes a quem queira divulgá-la;
- X - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;
- XI - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;
- XII - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;
- XIII - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;
- XIV - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

Pág. 7 de 21



ARTESPCAP202167652A





XV - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XVI - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XVII - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVIII - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tomando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XIX - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XX - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XXI - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XXII - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXIII - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e,

XXIV - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

XXV - informar à Anatel, com antecedência de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da operação, a relação de Municípios e a respectiva quantidade de acessos a serem ofertados, nas(s) correspondente(s) Área(s) de prestação.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

Pág. 8 de 21

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. A blue stamp contains the text 'Pág. 8 de 21' and 'TERMO DE REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA - SFT - DO SISTEMA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - SNT - DA ANATEL'. A green stamp at the bottom left reads '118703 AUTENTICAÇÃO 1028A0624626'. There are also several blue circular stamps with numbers like '34' and '30'.



ARTESPCAP202167652A





I - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de seu cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública.

Pág. 9 de 21

Rias

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
DO 3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO DE REGISTRO CIVIL
PÁRA SÃO CARLOS/SP - 3º SUPLENTE
RUA JOSÉ CARNEIRO, 150 - CENTRO
13506-900 SÃO CARLOS/SP - FONE (51) 3312-1111
FAX (51) 3312-1112
www.registros.sp.gov.br

MAR 2008 34P



ARTESPCAP202167652A



Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1.º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1.º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3.º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1.º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmadas para prestação do serviço.

§ 2.º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3.º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 4.º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

Pág. 10 de 21



OPINION DE REGISTRO DE DAS PESSOAS NATURAIS
11 MAR 2021
11 MAR 2021



ARTESPAP202167652A





§ 5.º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento, poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1.º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2.º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da AUTORIZADA, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(as) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e na mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - Anatel, aprovada pela Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

Pág. 11 de 21

Handwritten signature
10 MAR 2021 13:47
347



ARTESPCAP202167652A





- II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV - zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;
- VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto na Cláusula 10.3. deste Capítulo;
- IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e prestando a mesma modalidade de serviço, tais como:

- I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;
- II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras, à prestadora(s) de STFC, ou vice-versa;
- III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;
- IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;
- V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

Pág. 12 de 21

Rias
[Handwritten signature]



ARTESPAP202167652A





VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora(s) de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

Parágrafo único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

- I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;
- II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;
- III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;
- IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;
- V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;
- VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;
- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

Pág. 13 de 21

Assinatura: *[Assinatura]*

340 08 MAR 2015

115303

1028A0524611

115303

1028A0524611

115303

1028A0524611



ARTESPAP202167652A





IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1.º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2.º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Pág. 14 de 21

Carlas



UNIDADE DE PROPOSTA CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
02/24 - CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021
NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS
EXEMPLO: JOSÉ RAYTON
AUTENTICAÇÃO Nº 1028A0524618
10 MAR 2021 13:44



ARTESPAP202167652A





§ 3.º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitarem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tomar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em recusar a prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.5; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

Pág. 15 de 21



ARTESPCAP202167652A





III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$20.000.000 (vinte milhões de reais);

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador do serviço autorizado ou do serviço de longa distância nacional e internacional;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) condicionamento da prestação do serviço autorizado ou oferecimento de vantagens em função de aquisição, pelo usuário, de serviço estranho ao presente TERMO;
- e) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- f) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e
- g) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

Pág. 16 de 21

Adias



18 MAR 2021



ARTESPAP202167652A





- a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;
- b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;
- c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;
- d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;
- e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;
- f) o não cumprimento do dever de fornecer gratuitamente listas telefônicas;
- g) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e
- h) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 3º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação; e
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 5º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos Parágrafos anteriores.

§ 6º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

Pág. 17 de 21



ARTESPCAP202167652A





§ 7º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel, caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto de forma diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Pág. 18 de 21



ARTESPCAP202167652A





b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

e) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

Pág. 19 de 21

Riach



ARTESPAP202167652A



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-0000 e Fax (61) 2312-0002
http://www.anatel.gov.br


Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:



ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:


KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora


LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:


ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG


CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS


Pág. 21 de 21



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 647/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS - Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8, 9, 11
Pág. 130 Seq. 3



ARTESPCAP202167652A





TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Rias

11-9-MAR-2015
AUTENTICAÇÃO
115303
1028A0525123



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de Prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela ANATEL.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofrequências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofrequências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofrequências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofrequência, prorrogável uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou conforme o caso, a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

Handwritten signature



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4, de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Pág. 3 de 20

Handwritten initials and a signature.



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de recursos de numeração do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

Pág. 4 de 20

Rias

AS



ARTESPCAP202167652A





- II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
 - III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
 - IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
 - V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
 - VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, de 16 de julho 1997;
 - VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
 - VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
 - IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;
 - X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;
 - XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
 - XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
 - XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
 - XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.
- § 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.
- § 2º - A AUTORIZADA tomará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.
- Cláusula 7.2** - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:

Pág. 5 de 20

Uliar *RS*



ARTESPCAP202167652A





I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operados, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

Pág. 6 de 20

[Handwritten signatures]



ARTESPCAP202167652A





VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

Pág. 7 de 20

Caria



ARTESPCAP202167652A





XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - Prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

Pág. 8 de 20

Rias



ARTESPCAP202167652A





X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

Pág. 9 de 20

Rias





§ 2º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 3º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 4º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, aqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante(s) na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - ANATEL, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - ANATEL, aprovada pela Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

Pág. 10 de 20

[Assinatura]



ARTESPCAP202167652A





Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

- I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;
- VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;
- IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

- I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC;
- II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

Pág. 11 de 20

Assinatura



ARTESPCAP202167652A





III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e pela prestadora de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre prestadores de STFC.

Parágrafo único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

Pág. 12 de 20

Oliver



ARTESPCAP202167652A





- V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;
- VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;
- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;
- IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;
- X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;
- XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;
- XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel;
- XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de confusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas confusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

Pág. 13 de 20

Dias



ARTESPCAP202167652A





§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitarem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

Pág. 14 de 20

Officinas



ARTESPAP202167652A





I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita nos incisos I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado.
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e,
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

Rias



ARTESPCAP202167652A





§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

- a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano de Metas de Qualidade;
- b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;
- c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;
- d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;
- e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;
- f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e
- g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos Parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

Dias

[Handwritten mark]





§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará na cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número de usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Pág. 17 de 20

Quas

[Handwritten mark]



ARTESPCAP202167652A





b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Pág. 18 de 20

Rias

[Handwritten mark]



ARTESPCAP202167652A





Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I** - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II** - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III** - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV** - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V** - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI** - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII** - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII** - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX** - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X** - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI** - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Pág. 19 de 20

Handwritten signature

Handwritten mark



ARTESPAP202167652A



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:



ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:



KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:




ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº 649/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS – Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO – Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA – Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8, 9, 11
Pág. 131 sec. 3



ARTESPCAP202167652A





JUCESP PROTOCOLO
2.193.791/18-1



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Foi realizada convocação mediante edital ("Edital de Convocação") publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01 de novembro de 2018 e de 02 de novembro de 2018, páginas 7, 17 e 14, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01/02 de novembro de 2018 e 03/04/05 de novembro de 2018, páginas B5, B3 e B3, respectivamente.

3. PRESENCAS: Participaram os acionistas representando 94,7% das ações ordinárias, que subscrevem esta ata e constam registrados no Livro de Presença de Acionistas nº 003, folha 011 frente a folha 011 verso, havendo, portanto, quórum para instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Ainda estavam presentes, o Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico; os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal; o Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro de Administração; e o Sr. Francisco de Paula dos Reis Júnior da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S.

4. MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia e Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia.

5. ORDEM DO DIA:

(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.278.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

líquido da Telefônica Data S.A. ("TDATA"), para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");

(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação");

(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;

(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;

(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Ademais, o Presidente da Assembleia esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa. A seguir, foi proposto e aceito pelos acionistas presentes a dispensa da leitura dos documentos, por serem de





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pleno conhecimento de todos, os quais foram disponibilizados na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e das Instruções CVM n.º 481/2009 e n.º 565/2015.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, TDATA ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços, a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia, bem como auxílio na integração dos negócios dessa com a TDATA.

Adicionalmente, o Sr. Presidente da Assembleia ressaltou que a Incorporação foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, apreciada pelo Conselho Fiscal, e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, os quais foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de resgate aos acionistas da Companhia.

tr






TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Após os esclarecimentos acima, os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram o quanto segue:

- (1) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia.
- (2) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), todos os termos e condições do Protocolo de Incorporação, constante deste instrumento como seu Anexo II. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de incorporação pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia.
- (3) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), o Laudo de Avaliação TDATA, elaborado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo de Incorporação. O Laudo de Avaliação TDATA é parte integrante da presente ata como Anexo A do Protocolo de Incorporação. 
- (4) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a incorporação, pela Companhia, da TDATA,





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pelo valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação, já aprovado e anexo ao presente instrumento. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

- (5) Aprovar, em decorrência da Incorporação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em direito de recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:*

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;*
b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações,





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

*textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres;
(iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação;
(v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a
roubo, intrusão, incêndio e outros; e
e) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza.*

*Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar
ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:*

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;*
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;*
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;*
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;*
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;*
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;*
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e*
- XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;*
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;*
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e*
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”*





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (6) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações deliberadas nesta Assembleia, passando o mesmo a fazer parte do presente instrumento como seu **Anexo III**.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

- (7) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), conforme solicitação apresentada pelo acionista controlador Telefônica S.A., a destituição do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador, Sr. **Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies**, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº AAJ946379, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 46ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016, sendo que tal cargo permanecerá temporariamente vago até posterior eleição do novo titular.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 480/09, o mapa de votação é firmado pelo Presidente e pela Secretária da presente Assembleia, e é parte desta ata como seu **Anexo I**, indicando quantidade de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário, como facultado pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que: (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) os votos por escrito, foram recebidos, numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia, representando a Administração; Carolina Simões Cardoso - Secretária da Assembleia. Acionistas: SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; ABERDEEN CHILE FUND, INC.; BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND; BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND; BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, representados por CITIBANK N.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, representados por Banco BNP Paribas Brasil S.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira. Outros: Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Cremênio Medola Netto - Conselheiro Fiscal; Charles Edwards Allen - Conselheiro Fiscal; Antonio Gonçalves de Oliveira - Conselheiro de Administração; Francisco de Paula dos Reis Júnior - BDO RCS Auditores Independentes S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária, da Telefônica Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2018, lavrada em livro próprio.

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
 NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo I - Mapa de Votação

	APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE		RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações ON		Número de ações ON		Número de ações ON		
(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.	541.239.043	0	0	0	0	0	Aprovado por unanimidade de votos

Ereno
 Ereno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 Presidente da Assembleia

Carolina Simões Córdova
 Carolina Simões Córdova
 Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo II
Protocolo de Incorporação

13

92



DUCESP
10 12 18

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO**

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(a) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

(b) **TELEFÔNICA DATA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de



conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. Capital Social da Telefônica: O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. Capital Social da TDATA: O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

K B
DA



3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. Incorporação: A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. Data-Base e Avaliação: Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

3.3. Variações Patrimoniais: Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. Patrimônio Líquido: Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. Extinção da TDATA: Com a incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. Capital da Incorporadora: Em consequência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da



participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a *"elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado"* prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.



DUPLICATA
10 12 13

5.3. **Sucessão:** A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.


5.4. **Autorização:** Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. **Foro:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Telefônica Brasil S.A.




Eduardo Navarro de Carvalho




Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Telefônica Data S.A.




David Melcon Sanchez-Friera

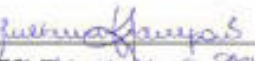


Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. 

Nome: PABLO A. P. HUBERT
RG: 6.092.359-0 / PR

2. 

Nome: JULIANA C. SAMPAIO TOURINHO
RG: 08374216 67 SSP - PR



DUCESP
10 12 10
ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LS

PC

RD



ARTESPCAP202167652A



DUCESP
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis

Em 30 de setembro de 2018



JUCESP
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018

Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

2





Tel.: +55 11 2848 5480
Fax: +55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Cristianópolis - São Paulo, SP - Brasil
01050-030

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Telefônica Data S.A.
São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o n° 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG n° 9.448.100, inscrito no CPF sob o n° 007.190.878-13, registrado no CRC sob o n° 1 SP 139268/O-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da Telefônica Data S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A incorporação visa simplificar a estrutura societária da Telefônica Brasil S.A. e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.



BDO

DUCEAP
10 12 18

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

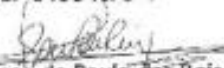
4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

BDO

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1


Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador CRC 1-SP 139268/O-6





TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balanco patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018
 (Valores expressos em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Ativo circulante	2.257.356.656,95	Passivo circulante	1.270.376.244,19
Caixa e equivalentes de caixa	255.426.212,31	Pessoal, encargos e benefícios sociais	64.044.548,34
Contas a receber	838.130.981,63	Fornecedores	866.341.882,28
Estoccos	36.873.171,41	Imposto de Renda e Contribuição Social a receber	75.384.775,88
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	131.229,64	Impostos, taxas e contribuições a receber	70.138.558,47
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	8.852.449,28	Receitas diferidas	1.161.284,97
Depósitos e billetes judiciais	188.835,21	Obrigações com empresas do grupo	183.923.643,99
Despesas antecipadas	15.334.888,43	Outros passivos	9.291.449,56
Dividendos e juros sobre o capital próprio	118.628.110,35	Passivo não circulante	57.828.292,68
Créditos com empresa do grupo	971.203.366,78	Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.897.775,34
Outros ativos	12.887.241,31	Impostos, taxas e contribuições a receber	19.594.370,30
Ativo não circulante	762.283.505,79	Provisões	27.334.648,21
Total do ativo	3.019.640.162,74	Outros passivos	9.161.298,43
Realizável a longo prazo	351.270.803,11	Total do passivo	1.328.204.536,87
Contas a receber	157.684.778,10	Patrimônio líquido	1.691.435.625,47
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidas	154.486.698,32	Capital social	578.114.259,32
Depósitos e billetes judiciais	35.061.385,44	Transações de capital	(59.029.128,85)
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Reservas de capital	1.138.988,11
Créditos com empresas do grupo	54.282,74	Reservas de lucro	115.622.851,99
Outros ativos	139.036,50	Lucros acumulados	1.055.388.634,79
Investimentos	300.226.577,72	Total do passivo e patrimônio líquido	3.019.640.162,74
Imobilizado	90.430.692,93		
Intangível	18.235.632,03		
Total do ativo	3.019.640.162,74		

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1. A Companhia e suas operações

a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. ("Companhia" ou "TData"), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil").

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e colocação; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

f) **Imobilizado**

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Soluciona TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

I) Provisões

I.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los liquidados com a provisão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

1.3) Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

m) Tributos

m.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ativo ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTN's), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) Participação dos empregados nos resultados

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) **SalDOS e transações em moeda estrangeira**

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

r) **Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reals)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s.1) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.



TELEFÔNICA DATA S.A.**Anexo II****Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis****Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial****Em 30 de setembro de 2018****(Em Reais)****s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego**

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.



TELEFÔNICA DATA S.A.**Anexo II****Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis****Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial****Em 30 de setembro de 2018****(Em Reais)**

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei n° 6.404/76.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Anexo III
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/78 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) art. 9;

(ii) parágrafo único do art.11; e

(iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



TELEFÔNICA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);



JUCESP
12 18
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:
(a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

Handwritten initials and a circled mark.



JUCESP
12 18



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

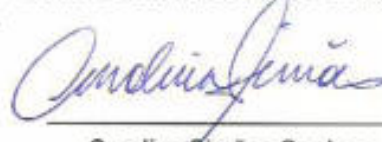
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.



Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia



Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia





JUCESP PROTOCOLO
0.596.344/16-8



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015681-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 10 de junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. **DELIBERAÇÕES:**

4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.

4.2. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus respectivos mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia:



1028AQ0130267
1 JUN 2016
ATA da 297ª RCA Fl. 1/5
Assinado eletronicamente pelo
Assessor Jurídico de Oliveira
Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Luiz Adriano de Almeida
Ementários Autômatos
RECIBO DE EMISSÃO DE AUTENTICADO
POR AUTENTICAÇÃO R33 10



ARTESPCAP202167652A





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.555.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibarguen, espanhol, casado, licenciado em ciências empresariais, portador do Passaporte nº AAH274604, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Via, 28 – 12ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Narcís Serra Serra, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH407154, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005, e Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade RG 3.074.227-4, inscrito no CPF/MF sob nº 050.148.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. Francisco Javier de Paz Mancho, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº AAC678025, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, e Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibarguen, anteriormente qualificado, na qualidade de membros do Comitê; e



ARTESPCAP202167652A





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02 558 157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial: Sr. **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. **Roberto Oliveira de Lima**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.455.053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Sra. **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Teles, 100, Apto. 101 – CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê.

4.3. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO: Foi aprovada a nomeação do Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encorrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.



ARTESPCAP202167652A





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

4.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, conforme segue:

- (i) Diretor Presidente: Sr. Amos Genish, acima qualificado;
- (ii) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores: Sr. David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e
- (iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, acima qualificado.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incurso nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estavam em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse e de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.



ARTESPCAP202167652A



JUCESP
24 06 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sutzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibarguen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



Ata da 297ª RCA Fl. 5/5



ARTESPCAP202167652A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUÍDO EM 15 de Novembro de 1889
OFÍCIO PARLAMENTAR NACIONAL DE 1964
CAMPESINOS, ZONAS DE FREGATELO, ETC.

Nome: JOSE CARLOS CIAM JUNIOR

CPF: 28409756-889/SP

CPF: 271.189.630-28 | Data Nascimento: 13/06/1970

Estado: JOSE CARLOS CIAM
MARISA ALCIDIA FRETE CIAM

PROFISSIONAL: [] | ATIVIDADE: [] | CATEGORIA: AN

Nº APLICACAO: 01929969407 | VALIDADE: 16/01/2022 | 1ª EMISSÃO: 27/08/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1398079880

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Local: GUAPIACU, SP | Data Emissão: 17/01/2019

PROFISSIONAL PLASTIFICAR
1398079880

SÃO PAULO



ARTESPCAP202167652A





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

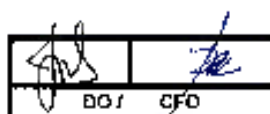
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo certifica que a Interessada: **Telefônica Brasil S/A.**, (Protocolo: DER/1254625/2020 – 2º Vol.), CNPJ 02.558.157/0001-62, em conformidade com o item 3 do "Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares", devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 31/07/2022** e, portanto, **habilitada** a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **linhas físicas de telecomunicações, metálicas e em fibras ópticas** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-010.

A interessada está cadastrada como: **Concessionária de Serviço Público**, com Fator referente ao item 10.2 do Regulamento "F2" = **0,50**

São Paulo, 01 de Julho de 2021


Edson Caram
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência



São Paulo, 14 de outubro de 2020



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a TELEFONICA BRASIL S/A com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000 CNPJ: 02.558.157/0001-62, tendo pleiteado autorização para instalação de postes e linha de dutos na faixa de domínio da SP-345 RODOVIA RONAN ROCHA do km 20+652 m ao km 30+851 m, declara:

- a) Ter conhecimento e estar de pleno acordo com a legislação em vigor para ocupação da faixa de domínio;
- b) Estar ciente de que a autorização de ocupação é dada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a título precário, como ato de mera tolerância, não implicando no reconhecimento de quaisquer direitos de permanência da ocupação no local, ou qualquer outro direito do declarante, pelo que assumi o compromisso de respeitar ou cumprir todas as exigências da legislação, bem como remover, remanejar ou alterar a ocupação caso as circunstâncias, a critério exclusivo da mesma, o exijam;
- c) Que não lhe cabe qualquer direito de indenização, reembolso ou compensação pela revogação da presente autorização, pelo que firma o presente, e 02 (Duas) vias, aos 19 de agosto de 2020.

INTERESSADO:



Responsável por procuração
Paulo César de Almeida
Técnico Telecom - RE 098767-0
Telefônica | vivo
CPF 162.063.668-98

Telefônica Brasil S/A
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376,
Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000
CNPJ: 02.558.157/0001-62



ARTESPCAP202167652A



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Resolução SMA Nº 70 e outras), e que:

Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;

Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;

Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;

Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;

Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos examinados pela concessionária **Via Paulista** e pela **ARTESP**, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;

Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;

Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de



vivo

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2021

entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

Assumimos, sem repasse para a **Concessionária Via Paulista** ou para a **ARTESP**, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Referência do projeto: . ETP-3334.3221 Backbone Regional SP Franca-Patrocínio Paulista. SGM: 2020086954.

Quarta feira, 04 de agosto de 2021



Responsável por procuração
Paulo Cesar de Almeida
Técnico Telecom - RE 098767-0
vivo

Paulo Cesar de Almeida
CPF 162.063.668-98



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA

Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Assunto: Solicitação de autorização para ocupação da faixa de domínio da Rodovia Ronan Rocha -SP-345 com dispositivos destinados a linhas físicas de telecomunicações com fibras ópticas.

Anexos:

- Check-list de aprovação prévia da Norma DER: DE-06-AFD-010 – Telecomunicações
Em atendimento ao ARTESP-MEM-2020/02992

[\(LINK PARA PLANILHA AUXILIAR DE PREENCHIMENTO – CLIQUE AQUI\)](#)

Tabela 1: dados do trecho

#	TIPO	CODIGO	MUNICÍPIO	KM INICIAL OCUPAÇÃO	KM FINAL OCUPAÇÃO	Nº DE FAIXAS DA PISTA	SENTIDO DA PISTA	LADO	VDM
1	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	20+652	21+240	2	LESTE	ESQUERDO	6.942
2	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	21+240	21+240	2	LESTE/OESTE	ESQ./DIREITO	6.942
3	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	21+240	24+017	2	OESTE	DIREITO	6.942
4	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	24+017	24+107	2	OESTE	DIREITO	6.942
5	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	24+107	24+900	2	OESTE	DIREITO	6.942
6	EIXO	SP – 345	Patrocínio Paulista	24+900	24+990	2	OESTE	DIREITO	6.942
7	EIXO	SP – 345	Franca	24+990	30+851	2	OESTE	DIREITO	6.942



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

Tabela 2: dados da ocupação

#	NORMA- DER ou IP- DER	MODALID ADE	OBJETO	QUANT. OU DET. DO OBJETO	TIPO	MÉTODO	DIREÇÃO	EXTENSÃO OU ÁREA DA OCUPAÇÃO (*)	UNI D
1	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Lançamento cabo óptico de 24 fibras em postes	AÉREO	Lançamento aéreo em postes	LONGITUDINAL	588,00	m
2	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Tubulação 1X1 PEAD Ø 125 mm PN 10	SUBTERRÂNEO	MND	TRANSVERSAL	60,00	m
3	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Lançamento cabo óptico de 24 fibras em postes	AÉREO	Lançamento aéreo em postes	LONGITUDINAL	2.777,00	m
4	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Tubulação 1X1 subduto singelo Ø 40 mm x Ø 34mm ranhurado	SUBTERRÂNEO	MD	LONGITUDINAL	90,00	m
5	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Lançamento cabo óptico de 24 fibras em postes	AÉREO	Lançamento aéreo em postes	LONGITUDINAL	793,00	m
6	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Tubulação 1X1 subduto singelo Ø 40 mm x Ø 34mm ranhurado	SUBTERRÂNEO	MD	LONGITUDINAL	90,00	m
7	DE-06- AFD-010	FIBRA ÓPTICA	CADASTRO EMPRESA	Lançamento cabo óptico de 24 fibras em postes	AÉREO	Lançamento aéreo em postes	LONGITUDINAL	5.861,00	m

(*): refere-se ao comprimento desenvolvido da ocupação



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

Tabela 3: atendimento aos requisitos do regulamento

Série - Subsérie	Descrição	Atendido			FL. OU ARQUIVO
		Sim	Não	Não se aplica	
0 - 1	CARTA DE ENCAMINHAMENTO			x	
0 - 2	HISTORICO DO PROCESSO NA CONCESSIONARIA			x	
0 - 3	CERTIFICADO DE APROVACAO PREVIA			x	
0 - 4	CERTIFICADO DE VISTORIA PREVIA			x	
0 - 5	DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO			x	
0 - N	DEMAIS DOCUMENTOS DA CONCESSIONÁRIA QUE FOREM ENTREGUES. SEGUIR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 0-7, 0-8, etc			x	
1 - 1	FICHA DE CADASTRO DO INTERESSADO PJ	x			3-6.
1 - 2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO ÓRGÃO DE REGISTRO COMPETENTE	x			7-83.
1 - 3	PROCURACAO	x			87-98.
1 - 4	CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O REQUERIMENTO, TERMO DE COMPROMISSO, DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ONEROSIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	x			99-100;211.
1 - N	DEMAIS DOCUMENTOS DO INTERESSADO QUE FOREM NECESSÁRIOS/ENTREGUES. SEGUIR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 1-7, 1-8, etc	x			84-86;101;102-210.
2 - 1	FICHA DE CADASTRO DO INTERESSADO PF			x	
2 - 2	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CPF – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA			x	
2 - 3	CÉDULA DE IDENTIDADE			x	
2 - N	DEMAIS DOCUMENTOS DO INTERESSADO QUE FOREM NECESSÁRIOS/ENTREGUES. SEGUIR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 2-6, 2-7, etc			x	



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

Tabela 3: atendimento aos requisitos do regulamento

Série - Subsérie	Descrição	Atendido			FL. OU ARQUIVO
		Sim	Não	Não se aplica	
3 - 1	REQUERIMENTO			x	
3 - 2	CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EMITIDO PELO DER	x			212.
3 - 3	TERMO DE COMPROMISSO	x			213.
3 - 4	DECLARACAO DE ACEITE DA ONEROSIDADE			x	
3 - 5	DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	x			214-215.
3 - 6	COORDENADAS GEOGRAFICAS DA OCUPACAO (EM FORMATO CSV E PDF)			x	
4 - 1	MEMORIAL DESCRITIVO			x	
4 - 2	MEMORIAL DE CÁLCULO			x	
4 - 3	MEMORIAL JUSTIFICATIVO			x	
4 - 4	METODO CONSTRUTIVO			x	
4 - 5	OAE-MEMORIAL DESCRITIVO			x	
4 - 6	OAE-MEMORIAL DE CÁLCULO			x	
4 - 7	OAE-MEMORIAL JUSTIFICATIVO			x	
4 - 8	OAE-METODO DE FIXACAO			x	
4 - 9	CRONOGRAMA DE OBRAS			x	
4 - 10	RELATÓRIO DE SONDAGENS			x	
4 - N	DEMAIS MEMORIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS/ENTREGUES. SEGUIR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 4-9, 4-10, 4-11, etc.			x	
5 - 1	ART ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO			x	
5 - 2	ART DO RESPONSAVEL TECNICO PELAS SONDAGENS			x	
5 - N	DEMAIS A.R.T.'S QUE FOREM NECESSÁRIAS/ENTREGUES. SEGUIR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 5-1, 5-2, 5-3, etc			x	



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

Tabela 3: atendimento aos requisitos do regulamento

Série - Subsérie	Descrição	Atendido			FL. OU ARQUIVO
		Sim	Não	Não se aplica	
6 - N	PROJETOS DA OBRA (EXCETO SINALIZAÇÃO)			x	
7 - N	PROJETO DE SINALIZACAO			x	
8 - 1	DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE DO COMAER (ESTAÇÕES RÁDIO-BASE E LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA)			x	
8 - 2	PAE COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DA CETESB APROVANDO O PAE (GASODUTOS)			x	
8 - 3	LAUDO TÉCNICO ELABORADO E EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA NA CETESB, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (GASODUTOS, OLEODUTOS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS E PERIGOSOS)			x	
8 - 4	DECLARAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA QUE MANTÉM O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E PROGRAMA DE DANOS DE ACORDO COM A NORMA DE 16/AFD-011 DO INTERESSADO EM SUA POSSE (GASODUTOS)			x	
9 - N	***DEMAIS DOCUMENTOS ENTREGUES QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS SÉRIES 0-9***			x	



ARTESPCAP202167652A



[MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PRÉVIA]

Tabela 3: lista de desenhos entregues

#	Descrição	Título	(*)Folha (Fl) ou arquivo

Informo ter conhecimento que é obrigação contratual da Concessionária “zelar pela integridade dos bens que integram a CONCESSÃO e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos”. Dessa forma, esta Concessionária deverá acompanhar toda a implantação do projeto, exigindo que a Interessada cumpra todos os compromissos assumidos na Declaração de Responsabilidade Ambiental e documentos técnicos apresentados.

Em análise ao projeto de instalação na faixa de domínio, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da ocupação, visto que foram apresentados todos os documentos exigidos, a ocupação não influencia em futuras ampliações da rodovia e os projetos atendem à norma técnica do DER DE-06-AFD-010 e memorando ARTESP-MEM-2020/02992.

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2021.



Rosana Prochsck



CHECK-LIST DE APROVAÇÃO PRÉVIA	<u>NORMA DE 06-AFD 010 - TELECOMUNICAÇÕES</u>
---------------------------------------	--

Tabela 1: tipos de ocupação

Descrição	Código	Sim (1)
Travessia subterrânea sob a via (principal, secundária ou alças)	TVS	x
Travessia aérea	TVA	
Ocupação longitudinal subterrânea	OLS	x
Ocupação longitudinal aérea	OLA	x
Ocupação longitudinal no canteiro central	OLC	
Passagem por obras de arte especiais	OAE	

(1) Assinalar o(s) tipo(s) de ocupação(ões)

Quantidade de pranchas entregues:	XX
-----------------------------------	----

Tabela 2: verificação dos documentos e desenhos elencados

Item	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A (1)
1	Projeto geométrico, formato A1.			x
2	Delimitação das faixas de domínio e especificação no quadro de legendas.			x
3	Delimitação das faixas " <i>non-aedificandi</i> " e especificação no quadro de legendas.			x
4	Malha de coordenadas referenciadas no sistema UTM e marcos quilométricos			x
5	Instalações descontínuas: indicação do km exato dos pontos de entrada/saída da faixa de domínio			x
6	Seções Transversais com lançamento de interferências em escala adequada, constando os limites da faixa de domínio e da faixa não edificável.			x



Tabela 2: verificação dos documentos e desenhos elencados

Item	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A (1)
7	Perfil longitudinal com lançamento de interferências em escala adequada, devidamente cotados em relação a cercas e a borda do acostamento, ou das bordas dos refúgios no caso de ser canteiro central, amarrados à quilometragem.			x
8	Detalhes gerais do Projeto que se fizerem necessários.			x
9	Detalhes gerais do método construtivo / executivo que se fizerem necessários.			x
11	Carimbo, com ART e assinatura do responsável técnico pelo projeto executivo em todos os desenhos e documentos técnicos			x
12	Carimbo, com CREA e assinatura do responsável pela verificação do projeto pela Concessionária em todos os desenhos e documentos técnicos ou atendimento à Circular ARTESP-MEM-2021/02381			x

Tabela 3: Especificações Gerais

1	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A (1)
	Planta amarrada a marcos quilométricos no início e no fim da ocupação longitudinal e/ou, no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, na qual constem: - a projeção da linha aérea ou subterrânea, das estruturas de sustentação ou dutos; a) - as linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas); - as linhas que limitam as faixas não edificáveis; - as obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta, inclusive e, especialmente, outras linhas físicas aéreas ou subterrâneas;			x
	b) Desenho dos perfis, das linhas físicas aéreas ou subterrâneas em relação ao terreno, ao longo das linhas, no caso de ocupação longitudinal, e entre os pontos de intersecção da sua projeção horizontal com as linhas que limitam as faixas não edificáveis, em caso			x



Tabela 3: Especificações Gerais

1	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A (1)
	de ocupação transversal, nas escalas horizontal de 1:1000 ou 1:500 e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente, a distância mínima expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno;			
c)	Detalhes necessários na escala de 1:20;			x
d)	Planta na escala de 1:500 contendo o projeto de sinalização para execução das obras;			x
e)	Especificar materiais e métodos de construção, de inspeção e de manutenção.			x
f)	Especificação técnica do(s) cabo(s) telefônico(s) a ser(em) instalado(s) – anexar catálogos;			x
g)	Quantidades de cabos e de pares de cabo;			x
h)	Croqui de aleitamento e/ou de sustentação no caso de travessia aérea;			x
i)	Quantidade de dutos e ocupações destes dutos, se for o caso;			x
j)	Descrição, localização e especificação, referente a unidades ou conjuntos integrados ao(s) cabos) de telecomunicações, tais como, equipamentos de repetição, de derivação, de emenda, etc.			x
k)	As obras e serviços de construção e de conservação das linhas físicas aéreas ou subterrâneas não poderão, a não ser com aviso prévio e autorização do engenheiro responsável da Concessionária, interromper ou restringir o tráfego na estrada;			x
l)	Sinalização do local da execução das obras e serviços, deverá obedecer ao disposto na Portaria SUP/DER-009-03/02/2004;			x
m)	As árvores que interferirem com linhas físicas aéreas só poderão ser podadas ou derrubadas desde que o interessado apresente a autorização da Secretaria do Meio Ambiente ao engenheiro responsável da Concessionaria.			x

(1) Não se aplica



ARTESP/CAP/2021/67652A



Tabela 4: TVS

2	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da rodovia;			x
b)	Em vias pavimentadas, a travessia deverá ser executada, necessariamente, pelo método não destrutível de pavimento;			x
c)	Não será permitida a ocupação do interior dos trevos.			x
d)	Não será permitido, em nenhuma hipótese, o aproveitamento das galerias, linhas de tubos			x
e)	Deverá ser encamisada de acordo com as normas da ABNT vigentes em conjunto com as normas do DER em vigor;			x
f)	Ter profundidade mínima de 1,20m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa			x
g)	No caso de utilizar tubo camisa metálico, o tubo deverá ser cravado pelo método não destrutível de pavimento (cravação seguida de escavação, dentro do tubo, não podendo existir, em nenhuma hipótese, vazios entre o tubo camisa e o solo); Poderão ser utilizados outros métodos não destrutíveis de pavimento, desde que a profundidade medida a partir da geratriz superior do			x
h)	tubo camisa sob a(s) pista(s) seja superior a 2,50m, diâmetro do furo menor que 200 mm e desde que suportem as cargas atuantes, o peso do tráfego e não acarretem, em nenhuma hipótese, afundamento(s) ou saliência(s) na(s) pista(s);			x
i)	o comprimento do tubo camisa deverá ser, no mínimo, igual ao do "offset" mais 1,00m de cada lado			x
j)	a implantação de caixas de passagem e/ou de inspeção nos acostamentos e nos refúgios, devesse ficar ao nível das mesmas, para que não representem obstáculos para o tráfego;			x
k)	nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o interessado, obrigatoriamente, deverá apresentar projeto de reconstituição do pavimento, da drenagem, etc., de acordo com as normas do DER em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao que existia anteriormente.			x



Tabela 5: TVA

3	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	Gabarito vertical maior ou igual a 8,00m nas vias principais e maior ou igual a 8,00m nas vias secundárias ou acessos aos estabelecimentos lindeiros à rodovia;			
b)	Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da via			
c)	Os postes deverão distar, no mínimo 1,00m da cerca limite da faixa de domínio ou, no máximo, a 2,00m da cerca limite da faixa de domínio.			

Tabela 6: OLA

4	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	Gabarito vertical maior ou igual a 8,00m nas vias principais e maior ou igual a 8,00m nas vias secundárias ou acessos aos estabelecimentos lindeiros à rodovia;			x
b)	Os postes deverão distar, no mínimo 1,00m da cerca limite da faixa de domínio ou, no máximo, a 2,00m da cerca limite da faixa de domínio.			x

Tabela 7: OLS

5	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	poderá ser executada em valas escavadas a céu aberto, através do processo mecânico ou manual, e pelo método não destrutivo de pavimento, onde houver travessia de acessos, alças e outros casos semelhantes;			x
b)	ter profundidade mínima de 1,20m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa ou da primeira camada superior, em se tratando de linha de dutos ou dos cabos			x
c)	o reaterro das valas abertas deverá ser feito com solo adequado e compactado em camadas de 0,20m			x



Tabela 7: OLS

5	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
	d) ser utilizada fita sinalizadora (advertência);			x
	os dutos, cabos e tubos camisas, sob ou sobre tubos de linhas de tubos de drenagem da via existente deverão obedecer as seguintes distâncias:			x
	e) →sob as tubulações existentes, no mínimo, 0,60m a partir da geratriz inferior da tubulação existente, até a geratriz superior dos dutos, cabos e dos tubos camisas;			
	→sobre as tubulações existentes, no mínimo, 0,60m a partir da geratriz superior da tubulação existente, até a geratriz inferior dos dutos, cabos e dos tubos camisas;			
	f) nas passagens sob canais de drenagens de água permanente, o cabo deverá passar, no mínimo, a 2,00m da cota de fundo do canal;			x
	g) a implantação de caixas de passagens e/ou de inspeção ou de posteamentos nos acostamentos e nos refúgios deverá ficar ao nível das mesmas para que não representem obstáculos para o tráfego;			x
	nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o interessado deverá,			x
	h) obrigatoriamente, apresentar projeto de reconstituição do pavimento, drenagem, de acordo com as normas do DER em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao que existia anteriormente			
	deverá ser executada, preferencialmente, a partir do bordo externo dos acostamentos (para fora), distância e locais que não prejudiquem			x
	i) e afetem os usuários, o tráfego e os equipamentos e dispositivos rodoviários, atuais ou futuros, tais como: drenagem, defensas, sinalização, ampliações e outros;			
	podará ser utilizado o canteiro central, quando houver, se a sua largura for igual ou superior a 5,00 (cinco) metros, observando-se			x
	j) distâncias adequadas, a partir do refúgio, de modo a não interferir com possíveis instalações, atuais ou futuras, de defensas metálicas, barreiras de concreto, postes de placas de sinalização, pórticos, drenagem e demais dispositivos.			



Tabela 8: OLC

6	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	Em valas escavadas a céu aberto, através do processo mecânico ou manual, ou pelo método não destrutivo, se a situação assim o exigir;			
b)	Profundidade mínima de 1,20m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa ou da primeira camada superior em se tratando de linha de dutos ou cabos;			
c)	O reaterro das valas abertas deverá ser feito com solo adequado e compactado em camadas de 0,20m;			
d)	Deverá ser utilizada fita sinalizadora (advertência);			
e)	a implantação de caixas de passagem e/ou de inspeção nos refúgios, deverá ficar ao nível das mesmas para que não representem obstáculos para o tráfego.			

Tabela 9: OAE

7	Descrição	Atendido		
		Sim	Não	N/A
a)	Os projetos deverão prever uma movimentação vertical de 0,10m a 0,20m, para permitir a execução de manutenção das pontes e viadutos no que se refere a aparelhos de apoio;			
b)	Nas ocupações subterrâneas próximas às obras de arte especiais deverão ser observadas as seguintes condições: → os cabos, dutos ou tubos camisas deverão distar o mais longe possível das fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal às obras de arte, e sempre acompanhada de sondagens dos locais.			



Tabela 10: Não atendimentos

#	Tipo	Item	Justificativa para o não atendimento
1	Travessia subterrânea, longitudinal aérea e subterrânea.	Tabelas 2,3,4,6 e 7	Não foram atendidos os documentos acima, pois, conforme o Check List é um anexo do Certificado de aprovação prévia, em atendimento ao ARTESP-MEM-2020/02992, estamos enviando os documentos para análise e aprovação do cadastro da empresa interessada Telefônica Brasil S.A.

*obs.: tabela a ser preenchida apenas quando um dos itens do check-list não for atendido.

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2021.



Rosana Prochsch





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Número de referência: ARTESP-MEM-2021/14443

CIÊNCIA

Solicito abertura de Expediente. Assunto: Cadastro de Documentos de Interessados -
Telefonica Classificação: 006.01.10.004 - Expediente de atendimento

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Andre Fagundes da Rocha
Especialista em Regulação de Transporte III
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP GOE

Número de referência: ARTESP-MEM-2021/14443

CIÊNCIA

De acordo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE



Despacho

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA

Assunto: CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Número de referência: PROT. SIGA 570.638 - ARTESP-MEM-2021/14443

Encaminho o presente documento para ciência, análise e manifestação.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 01/12/2021 às 17:51:53.
Documento Nº: 29806354-1906 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29806354-1906>

Classif. documental

006.01.10.004



ARTESPDES202129220A

SIGA

Informação

Interessado: Telefônica Brasil S.A.
Assunto: Ocupação da faixa de domínio.
Número de referência: ARTESP-EXP-2021/16306

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Telefônica Brasil S.A. para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Procuração Livro nº 0181 - Página 247/258 - Comarca de São Paulo às fls. 95/106
- Ficha de Cadastro às fls. 11/14
- Estatuto Social às fls. 54/91
- Certificado de Credenciamento no DER à fl. 220

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO



ARTESPINF202108606A

Classif. documental

006.01.10.004



Relatório de revisão técnica

Número de Referência: Prot. 564.529/21 - Processo ARTESP-EXP-2021/13599

Assunto: Cadastro de Documentos de Interessados - Ocupação de Faixa de Domínio

ARTESP-REL-2021/01877

Prezado Sr.

Alexandre Melo

Responsável pela Faixa de Domínio da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A

e-mail: alexandre.melo@entrevias.com.br

Sertãozinho - SP

Em atenção ao pleito de autorização da interessada Telefônica Brasil S.A., para ocupação o Cadastro de Documentos de Interessados. Esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Enviar os documentos dos representantes Paulo César de Almeida e do sr. José Carlos Cian Junior em melhor qualidade, os arquivos estão ilegíveis;
2. Somente os seguintes documentos devem ser cadastrados nos “Documentos Comuns de Interessados”: Procuração, Ficha de Cadastro, Ato Constitutivo, Cópia de Documentos de Identidade e Certificado de Credenciamento no DER, os demais documentos como Termo de Compromisso, Declaração de Responsabilidade Ambiental, Certificado de Aprovação Prévia e quaisquer outros devem ser enviados para cada processo individualmente não sendo necessários nesse cadastro;
3. O Certificado de Aprovação Prévia de cada processo deverá referenciar os documentos no cadastro conforme a coluna H da Planilha disponibilizada pela equipe de faixa de domínio da DOP/GOE.

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

<https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a>

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Classif. documental

006.02.03.007



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



07/12/2021 08:54

Email – Dionata Silva Almeida – Outlook

ARTESP-REL-2021/01877 - Protocolo 570.638/21 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Entrevias Concessionária de Rodovias S/A - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Ter, 07/12/2021 08:54

Para: faixadominio <faixadominio@entrevias.com.br>; joao.farineli <joao.farineli@entrevias.com.br>; alexandre.melo <alexandre.melo@entrevias.com.br>; leonardo.paiva <leonardo.paiva@entrevias.com.br>; PROTOCOLO (protocolo@entrevias.com.br) <protocolo@entrevias.com.br>; Osvaldo Simões <regulatorio@entrevias.com.br>; Vinicius Nascimento <vinicius.nascimento@entrevias.com.br>; alessandra.carbone <alessandra.carbone@entrevias.com.br>; rosangela.langraphi <rosangela.langraphi@entrevias.com.br>; efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms <efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms>; **artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>**
Cc: pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>

📎 1 anexos (51 KB)

ARTESP-REL-2021-01877.pdf;

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2021/01877 para ciência e providências.

Ref.: Protocolo 570.638/21 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306

Obs.: Os números de referência no arquivo em PDF estão errados, favor considerar os códigos de protocolo e número de expediente no corpo do e-mail ao referenciar a resposta.

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte |  **ARTESP**
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

(11) 3465-2507

dionata.almeida@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

<https://outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkADFmMDkxYjJiLTNmMGU0NGI5My04NjEzLTU1NDE1YjU2ZGMwNwAQAPku3IRTAE1Ai8gBoQ...> 1/1



Autenticado com senha por DIÔNATA SILVA ALMEIDA - Especialista em Regulação de Transporte I / DOP-GOE-FXD - 07/12/2021 às 09:07:56.
Documento Nº: 30174268-9804 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30174268-9804>



ARTESP/CAP202170824A

08/12/2021 14:55

Email – Dionata Silva Almeida – Outlook

RE: ARTESP-REL-2021/01877 - Protocolo 570.638/21 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Entrevias Concessionária de Rodovias S/A - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Ter, 07/12/2021 09:37

Para: faixadominio <faixadominio@entrevias.com.br>; joao.farineli <joao.farineli@entrevias.com.br>; alexandre.melo <alexandre.melo@entrevias.com.br>; leonardo.paiva <leonardo.paiva@entrevias.com.br>; PROTOCOLO (protocolo@entrevias.com.br) <protocolo@entrevias.com.br>; Osvaldo Simões <regulatorio@entrevias.com.br>; Vinicius Nascimento <vinicius.nascimento@entrevias.com.br>; alessandra.carbone <alessandra.carbone@entrevias.com.br>; rosangela.langraphi <rosangela.langraphi@entrevias.com.br>; efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms <efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Cc: pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>

Prezados(as),

Favor desconsiderar o ARTESP-REL-2021/01877, será elaborado relatório para a Concessionária correta.

Atenciosamente,

Diônata Silva Almeida

Especialista em Regulação de Transporte I



(11) 3465-2507

dionata.almeida@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

De: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 08:54

Para: faixadominio <faixadominio@entrevias.com.br>; joao.farineli <joao.farineli@entrevias.com.br>; alexandre.melo <alexandre.melo@entrevias.com.br>; leonardo.paiva <leonardo.paiva@entrevias.com.br>; PROTOCOLO (protocolo@entrevias.com.br) <protocolo@entrevias.com.br>; Osvaldo Simões <regulatorio@entrevias.com.br>; Vinicius Nascimento <vinicius.nascimento@entrevias.com.br>; alessandra.carbone <alessandra.carbone@entrevias.com.br>; rosangela.langraphi <rosangela.langraphi@entrevias.com.br>; efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms <efaf4576.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Cc: pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>

Assunto: ARTESP-REL-2021/01877 - Protocolo 570.638/21 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Entrevias Concessionária de Rodovias S/A - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2021/01877 para ciência e providências.

Ref.: Protocolo 570.638/21 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306

Obs.: Os números de referência no arquivo em PDF estão errados, favor considerar os códigos de protocolo e número de expediente no corpo do e-mail ao referenciar a resposta.

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

<https://outlook.office.com/mail/id/AAQkADFmMDkxYjJlLTNmMGUtnGI5My04NjEzLTY1NDY1YjU2ZGMwNwAQAPku3lRTAE1Ai8gBoQ8PysQ%3D> 1/2



Autenticado com senha por DIÔNATA SILVA ALMEIDA - Especialista em Regulação de Transporte I / DOP-GOE-FXD - 08/12/2021 às 14:59:32.
Documento Nº: 30335244-9804 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30335244-9804>



Relatório de revisão técnica

Número de Referência: Prot. 570.638/21-Expediente ARTESP-EXP-2021/16306

Assunto: Documentos de Interessados - Ocupação de faixa de domínio

ARTESP-REL-2021/01907

Prezado Sr.

Cassio V. Carletti Negri

Responsável pela Faixa de Domínio da Concessionária Viapaulista S/A

e-mail: cassio.negri@arteris.com.br

Ribeirão Preto - SP

Em atenção ao pleito da interessada Telefônica Brasil S.A., para o Cadastro de Documentos de Interessados. Esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Enviar os documentos dos representantes Paulo César de Almeida e do sr. José Carlos Cian Junior em melhor qualidade, os arquivos estão ilegíveis;
2. Somente os seguintes documentos devem ser cadastrados nos Documentos Comuns de Interessados: Procuração, Ficha de Cadastro, Ato Constitutivo, Cópia de Documentos de Identidade e Certificado de Credenciamento no DER. Os demais documentos como Termo de Compromisso, Declaração de Responsabilidade Ambiental, Certificado de Aprovação Prévia e quaisquer outros devem ser enviados para cada processo individualmente, não sendo necessários nesse cadastro;
3. O Certificado de Aprovação Prévia de cada processo deverá referenciar os documentos no cadastro conforme a coluna H da Planilha Geral de Documentos de Interessados disponibilizada pela equipe de faixa de domínio da DOP/GOE.

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

<https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a>

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

Classif. documental

006.02.03.007



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



08/12/2021 16:17

Email – Dionata Silva Almeida – Outlook

ARTESP-REL-2021/01907 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Concessionária Viapaulista - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Qua, 08/12/2021 16:17

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; Blisa De Paula Ferreira, Luiz Gustavo (viapaulista) <gustavo.ferreira@arteris.com.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva.est@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Cc: pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2021/01907 para ciência e providências.

Ref.: Expediente ARTESP-EXP-2021/16306

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

Diônata Silva Almeida

Especialista em Regulação de Transporte I



(11) 3465-2507

dionata.almeida@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

<https://outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkADFmMDkxYjJiLTNmMGUINGI5My04NjEzLTU1NDE1YjU2ZGMwNwAQAM7KYjWaMzRBRzGz5...> 1/1



Autenticado com senha por DIÔNATA SILVA ALMEIDA - Especialista em Regulação de Transporte I / DOP-GOE-FXD - 08/12/2021 às 16:18:18.
Documento Nº: 30350178-9804 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30350178-9804>





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações



Memorando

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA

Assunto: LOTE 29 - RESPOSTA AO ARTESP-REL-2021/01907.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2022/02131

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

Juliana Schneider Oliveira
Auxiliar Administrativo
Diretoria de Operações



ARTESPMEM202202131A

Classif. documental

006.01.10.001



09/02/2022 12:13

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

RE: ARTESP-REL-2021/01907 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Concessionária Viapaulista - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Qua, 09/02/2022 12:13

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Cc: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Rascio Silva, Fernanda Aparecida (Manpower) <fernanda.silva@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fox <artesp-dop-goe-fox@sp.gov.br>; pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>; apassalacqua@grupotel.com.br <apassalacqua@grupotel.com.br>; teresa.santos@grupotel.com.br <teresa.santos@grupotel.com.br>; aline.voltera@grupotel.com.br <aline.voltera@grupotel.com.br>; samyra.carvalho@grupotel.com.br <samyra.carvalho@grupotel.com.br>; 'Ivair Lourenco de Oliveira' <ivair@teltelecom.com.br>; Ligia Martins Formigari <ligia.formigari@telefonica.com>

Prezado, considerando a **Circular ARTESP-MEM-2021/15188**, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 24h.

Atenciosamente,

Julia Neves

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 12:06

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Cc: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Rascio Silva, Fernanda Aparecida (Manpower) <fernanda.silva@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; Rezende Vendrame, Joao Vitor (viapaulista) <joao.vendrame.est@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fox <artesp-dop-goe-fox@sp.gov.br>; pauloc.almeida@telefonica.com <pauloc.almeida@telefonica.com>; apassalacqua@grupotel.com.br <apassalacqua@grupotel.com.br>; teresa.santos@grupotel.com.br <teresa.santos@grupotel.com.br>; aline.voltera@grupotel.com.br <aline.voltera@grupotel.com.br>; samyra.carvalho@grupotel.com.br <samyra.carvalho@grupotel.com.br>; 'Ivair Lourenco de Oliveira' <ivair@teltelecom.com.br>; Ligia Martins Formigari <ligia.formigari@telefonica.com>

Assunto: RES: ARTESP-REL-2021/01907 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Concessionária Viapaulista - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Prezados, bom dia.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKMzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILTkxNTM3YTY0N2VjMAAQAM7KYjWmZrBrZgZ5p2...> 1/3



ARTESPCAP202209836A

09/02/2022 12:13

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

Estamos encaminhando o ofício **VPT/FDM/22020202 ID: 22020023** (anexo) para protocolo, em atendimento ao **ARTESP-REL-2021/01907**, referente à solicitação de cadastro conforme ARTESP-MEM-2020/02992, o qual tem por interessada a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

- **REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA CONCESSIONÁRIA: 2020-PVPT.011.1

REFERÊNCIA ARTESP: Protocolo 570.638/2021, ARTESP-EXP-2021/16306

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br

Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jôquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br



De: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 17:17
Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; Blisa De Paula Ferreira, Luiz Gustavo (viapaulista) <gustavo.ferreira@arteris.com.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>
Cc: pauloc.almeida@telefonica.com
Assunto: ARTESP-REL-2021/01907 - Expediente ARTESP-EXP-2021/16306 - Concessionária Viapaulista - Interessada Telefônica Brasil S.A.

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2021/01907 para ciência e providências.

Ref.: Expediente ARTESP-EXP-2021/16306

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGFKMzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILTkxNTM3YTY0N2VjMAAQAM7KYjWzMzRBRzGz5p2...> 2/3



09/02/2022 12:13

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte |  **ARTESP**
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

(11) 3465-2507

dionata.almeida@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGfKzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILTkxNTM3YTY0N2VjMAAQAM7KYjWzMzRBRzGz5p2...> 3/3



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 09/02/2022 às 12:19:41.
Documento Nº: 34408001-111 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=34408001-111>





Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 04 de fevereiro de 2022

VPT/FDM/22020202

ASSUNTO: Atendimento **ARTESP-REL-2021/01907**, Solicitação de cadastro de interessado – **Telefônica Brasil S.A.**

ID: 22020023

REFERÊNCIA CONCESSIONÁRIA: 2020-PVPT.011-1.

REFERÊNCIA ARTESP: ARTESP-MEM-2020/02992; ARTESP-REL-2021/01907;
PROT. 570.638/21-EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/16306.

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Encaminhar os documentos solicitados conforme **ARTESP-REL-2021/01907** para o cadastro do interessado **Telefônica Brasil S.A.**, para o registro nesta agência, visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

VPT/FDM/22020202 - Página 1 de 2
ID:22020023

KCADC

www.arteris.com.br



ARTESPCAP202209839A





Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

- Procuração
- Cópia de Identidade representante Paulo César de Almeida
- Cópia de Identidade representante José Carlos Cian Junior

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube - Ribeirão Preto/SP - 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

VPT/FDM/22020202 - Página 2 de 2
ID:22020023

KCADC

Assinado digitalmente por RICARDO TOZZI GERAB, em 09/02/2022 às 11:37
A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço <https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml>, informando o código de acesso 007499 e código CRC 53de3ea5



ARTESPCAP202209839A



SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0181

PÁGINA 247/258

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TELEFONICA BRASIL S.A NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de São Paulo, Em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 50ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 578.337/18-6, em sessão de 10/12/2018, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos reeleitos na 351ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/04/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 244.059/19-6, em sessão de 06/05/2019, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito o seguinte: que, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **ALMENDRO PANTOJA FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1622807, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.336.602-34; **ANDERSON MOTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº M6077486, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.491.716-18; **CARLOS AKIRA SANBUICHI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 809758, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.036.131-53; **CELIA DELLA COLETTA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 40015973, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 604.917.959-04; **CLAUDIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 308557268, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.187.856-20; **EDER JOAO VIERA**, brasileiro, casado, formado em Administração (com., portador do documento de identidade nº 80839603, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.928.230-04; **EMIDIO TADEU VENTURA DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Trans. Dist. Energia, portador do documento de identidade nº 781043124, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.052.437-68; **FELIPE CARVALHO FORTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 282439729, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.676.228-54; **FELIPE MOTA HAUCK**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº MG8248931, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.623.556-20; **FERNANDO LUIZ FRACAROLLO PALAMIN**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Pessoas, portador do documento de identidade nº 301420440, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.171.368-08; **GABRIEL PARMEGIANI JAHN**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1058056894, expedido pelo SJTCÁ/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.295.140-91; **GLAUCO ZAGO AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 345580357, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.500.378-02; **GUILHERME DE MESQUITA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10282602049261.000066292-2

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202209839A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



portador do documento de identidade nº MG8967323, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.381.476-92; **HEVERTON APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, união estável, formado em Educação Física (licenciatura), portador do documento de identidade nº 27394684-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.768.408-62; **IVAN NUNES SIQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenheiro Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1165758, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.924.701-63; **JEFFERSON VIDAL PEROBA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 320674472, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.884.498-93; **MARIO STEFANELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 159955336, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.409.728-04; **MAURO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 183746430, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.785.098-44; **REINALDO RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 323021104, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.408.418-48; **ROBERVAL DIAS GOMES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 5062282818, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 938.033.380-34; **RUAN CARLOS CARDOSO SALES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 508288606, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.081.075-20; **SELMO LIVIO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1986138, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.257.491-53; **SILVIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2132201, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.886.812-49; **VALDNEI FARIA NEGOCIA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 17589263, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.515.408-11; **ABENILSON BRUCE BATISTA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 840928, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.822.062-68; **ADAUTO CUNHA SILVANO**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo, portador do documento de identidade nº 186983736, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.156.558-65; **ADEMIR TOMAZ DE MELO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 798374, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.790.471-49; **ADENILSON ROGERIO SPIRANDIO**, brasileiro, união estável, formado em Gestão Portuária, portador do documento de identidade nº 248142392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.419.388-56; **ADILSON RICARDO FERNANDES ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Superior em Curso - Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 232676768, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.336.478-19; **ADRIANA ROSTAND MARTINS**, brasileira, solteira, formada em Técnico em Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 1042838233, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 539.855.750-53; **ADRIANE CILIATO BIANCHIN**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 4054090859, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 707.534.310-68; **ADRIANO CARLOS DE MENEZES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Computa, portador do documento de identidade nº M-7653944, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.553.626-39; **ADRIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 104320866, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.133.237-58; **ADRIANO PUJOL**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresarial, portador do documento de identidade nº 281520951, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.147.538-13; **ADRIANO VENTURATTO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 18623529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.916.628-17; **AGNALDO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 32596731, expedido pelo SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.848.466-00; **ALAN HENRIQUE FRANZIN**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Logística, portador do documento de identidade nº 306736366, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.763.148-03; **ALBINO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 83852232, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.819.399-25; **ALESSANDRA BEATRIZ DE ARAUJO**, brasileira,



ARTESPCAP202209839A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

solteira, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 2029520744727, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 520.953.551-72; **ALESSANDRA BUCCI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, formada em Administração em Análise de Si, portadora do documento de identidade nº 257544094, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.134.158-07; **ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1456651, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.001.181-91; **ALESSANDRO GALVAO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329378867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.381.058-02; **ALESSANDRO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2332564, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.767.451-54; **ALEX FABIANO MENDONCA CORREA**, brasileiro, união estável, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 1124182, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.892.367-05; **ALEX FABIANO RAMOS GERMANO**, brasileiro, união estável, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 236168277, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.840.248-75; **ALEX GOMES FERRAZ**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº MG6863450, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.655.256-71; **ALEXANDRE CORDEIRO VAZ**, brasileiro, casado, formado em Gestão em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 324923089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.684.588-92; **ALEXANDRE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Edificações, portador do documento de identidade nº 9059327503, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.360.970-53; **ALEXSSANDRO COVOLAN**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia de Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 280358453, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.296.138-14; **ALISSON RAMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1933602, expedido pelo SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.940.214-33; **ALLAN CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1582583, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.170.727-96; **ALVARO SABATINE FILHO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 13265247X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.112.908-36; **ANA CRISTINA CALDEIRA ASCENCIO**, brasileira, casada, formada em Analista de Licenciamento, portadora do documento de identidade nº 22494700X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.680.908-83; **ANDERSON DE OLIVEIRA VALLE**, brasileiro, união estável, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 219786720, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.563.608-12; **ANDERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 7573310, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.205.556-87; **ANDRE APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21155289 6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.620.578-32; **ANDRE CARLOS FRANCO DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 19875871, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.563.328-70; **ANDRE FERNANDES MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 13915372, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.290.896-61; **ANDRE LUIS JUCA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 84931084, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.964.093-00; **ANDREA MARTINS LADISLAU**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 111654596, expedido pelo RJ/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.137.117-40; **ANGELO FRANCISCO FERRI ROMAN**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2044755896, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.817.750-34; **ANTONSON JESUS HONORIO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 184698133, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.364.668-00; **ANTONIO LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 54913894, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.247.126-72; **ANTONIO MARLLOSLEYNER PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 98002067294, expedido pelo

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10282602049261.000066293-0

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202209839A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.431.673-53; **ANTONIO OBERDAN FERREIRA LESSA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 61595183, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.996.583-04; **ANY DIELLA SANTOS LEAO**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 13828522, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.031.116-00; **ARETHA MARIA ERETIANO DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 6029971, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.116.884-01; **BRUNO ANTONIO IATCHUK ALVES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 102783446, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.537.576-00; **BRUNO RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 343365637, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.331.498-11; **CAMILA GOMES LIMA SOARES**, brasileira, casada, formada em Arquitetura, portadora do documento de identidade nº 214671836, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.385.597-61; **CARLOMAR MARTINS COSTA**, brasileiro, casado, formado em Superior Incompleto - Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 4088602, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 781.077.251-15; **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 32436781, expedido pelo SESPÁ /PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.711.129-68; **CARLOS ALBERTO ESCHER**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 136574919, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.052.038-12; **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº M3092114, expedido pelo IIMG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.742.986-87; **CARLOS ALEXANDRE PICORAL KINDLEIN**, brasileiro, casado, formado em Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 5035253888, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.162.940-15; **CARLOS SADARQUE ANDRADE RAMALHO**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1668453, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.211.491-72; **CARLOS SANDRO DE BRITO**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 2155140, expedido pelo SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.117.081-72; **CAROLINA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, união estável, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 108981036, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.963.147-67; **CISTER OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo Automação Industrial, portador do documento de identidade nº 5145809, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.471.406-15; **CLARA RODRIGUES VALE AMORIM**, brasileira, solteira, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº MG12081108, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.903.986-85; **CLAUDIO FRANKLIN MESQUITA ARAUJO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 96004003980, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.673.783-04; **CLEBER SPERANDIO COTT**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 29347715, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.541.158-17; **CLEIDE DUARTE VALENTE PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Arquiteta e Urbanista, portadora do documento de identidade nº 2009327, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.907.382-49; **CLEUZA RAMOS ARIAS**, brasileira, casada, formada em Técnica em Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 52252920, expedido pelo SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 661.382.569-72; **CLEVERSON JOSE PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresarial, portador do documento de identidade nº 413119026, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.202.748-73; **CLOVIS VALLENTIM JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 272616540, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.002.748-97; **CRISTIANE RODRIGUES SETUBAL PEDROSO**, brasileira, casada, formada em Técnica em Eletrônica, portadora do documento de identidade nº 339734814, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.921.138-79; **DANIEL RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 237502148, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.543.428-45; **DIEGO HENRIQUE SETTE MONTEIRO**, brasileiro, união estável, formado em Supervisor Serviços Ao Cliente, portador do documento de identidade nº 15543543, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.703.936-48; **DOLIR**



ARTESPCAP202209839A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

DOMINGOS GRANDO, brasileiro, casado, formado em Contabilidade, portador do documento de identidade nº 1656660, expedido pelo SSPSC/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.751.959-34; **EDGAR CAMARGO DE ABREU**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 290446636, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.215.338-27; **EDGARD HELVIG JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41128321, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.145.751-00; **EDIRLEY SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 809530775, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.682.235-87; **EDIWALD LANGWINSKI DA SILVA OSORIO**, brasileiro, casado, formado em Eletrotécnica, portador do documento de identidade nº 43055895, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.415.939-17; **EDMARCOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 641188862, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 780.344.425-34; **EDSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Rede de Comunicação, portador do documento de identidade nº 18643619, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.602.688-82; **EDSON GONCALVES TEIXEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 17593177, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.522.298-96; **EDUARDO GALVAO**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 226289540, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.459.548-28; **ELIAS MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 22804344-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.069.748-61; **ELIER RODRIGO DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 479285779, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.738.028-00; **ELISEIDE MODESTO MORAIS**, brasileira, solteira, formada em Gerenciamento de Redes, portadora do documento de identidade nº 36206546, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.720.444-59; **EMMANUEL FREIRE DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 6068, expedido pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.549.301-04; **ENIO KAZUO ORIDE**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 16925666, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.057.268-98; **ERIVELTON MESSIAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 502354513, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.680.265-10; **ESDRAS ALVES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 24660173-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.473.158-62; **ESLAN MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico Ambiental, portador do documento de identidade nº 64789562, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.489-90; **EVERALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 262530478, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.536.328-54; **EVERALDO LUCHETTI**, brasileiro, casado, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 20558255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.174.938-45; **EVERTON LUIS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 3501581, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.927.202-82; **FABIANA CORDEIRO DE SALES PRESTO**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 481907026, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.659.228-76; **FABIANO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 114684293, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.018.267-55; **FABIO BRUNO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 222607129, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.719.028-06; **FABIO DA LUZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1928720, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.037.389-49; **FABIO MACIO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo da Informação, portador do documento de identidade nº 440420865, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.899.865-68; **FABIO PERES CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 234708888, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.873.338-62; **FERNANDO GARCIA PADILHA**,



10282602049261.000066294-9

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202209839A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 17656567, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.517.358-45; **FERNANDO MAGNO MELO DOS REIS**, brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 300120096, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.006.038-08; **FRANCIÉLIO ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, formado em Sistema da Informação., portador do documento de identidade nº 1145836, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.231.671-20; **FRANCIMAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 306948655, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.531.208-05; **GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 21.535.026-5, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.377.877-40; **GERALDO MAGELA DA MATA DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº M71447, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.300.916-49; **GERALDO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo de Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 262422190, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.479.658-88; **GIANI DE ARAUJO SANTOS PALMIERI**, brasileira, casada, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 108348475, expedido pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.368.687-02; **GIANPAULO CAMMAROSANO**, brasileiro, divorciado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 83675243, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.654.558-32; **GILBERTO SALES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 12866144, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.508.188-11; **GILMAR APARECIDO POCAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 290528525, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.942.688-73; **GILMAR CHAVES DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 87194627, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.409.947-98; **GILMAR LEAO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 900080, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.628.211-49; **GIORGIO MASCARENHAS GISBERT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 85997302, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.117.647-33; **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Web Designer, portador do documento de identidade nº 440845683, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.675.978-54; **GUSTAVO RAMOS DUARTE**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnólogo, portador do documento de identidade nº 17524172, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.786.521-45; **IGOR PIERRE ALDROVANDE DA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 101331825, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.489.267-90; **JACI NOBREGA SOBRINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 56894660, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 687.880.887-15; **JAMES SCHMIDT PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 8066182431, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.780.410-68; **JEAN RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, formado em Administração em Gestão em Negócios, portador do documento de identidade nº 257876674, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.252.828-90; **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 328957549, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.240.088-25; **JEFFERSON LEMES DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1116216, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.220.218-09; **JEISON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnólogo de Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº M7962616, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.128.086-02; **JESIEL DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Projetos, portador do documento de identidade nº 327052554, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.746.325-91; **JESSICA OLIVEIRA PACHECO**, brasileira, união estável, formada em Técnica em Eletrotécnica, portadora do documento de identidade nº 5612512, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.798.121-75; **JOAO ALVES NABARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 273396018, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº



ARTESPCAP202209839A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

275.910.458-30; **JOAO ANTONIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 22871320-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.368.998-40; **JOAO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 277562545, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.355.298-05; **JOAO JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Processos, portador do documento de identidade nº 17800344, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.051.156-49; **JOAO RICARDO FELISBERTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 191169766, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.989.388-08; **JOEL BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Superior Incompleto - História, portador do documento de identidade nº 3535867, expedido pelo SSPGO/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.919.391-91; **JOEL MANOEL GOVEA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 64305018, expedido pelo SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.252.349-13; **JOHANIS SIMOES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1157244, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.518.457-97; **JOHN HERBERT CORREA PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 3930651, expedido pelo PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.258.672-00; **JOHNNY DE MATOS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1234661, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.181.341-93; **JOSAFÁ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 17681523, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.476.748-08; **JOSE ARAUJO DE ANDRADE**, brasileiro, união estável, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 266490657, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.045.618-89; **JOSE FRANCISCO DE GOES**, brasileiro, união estável, formado em Desenho Industrial, portador do documento de identidade nº 12977269, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.431.678-06; **JOSE GERALDO FELIX DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 113668831, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.106.168-27; **JOSE MAURO VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 238592881, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.098.878-36; **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 280810829, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.425.598-70; **JULIANO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº M7616231, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.251.036-99; **JULIO CEZAR DE BASTOS**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 35894039, expedido pelo SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.999.769-04; **KAROLINE LOPES ADOLFO**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1507241, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.192.701-03; **KENYA DURAN SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Processamento de Dados, portadora do documento de identidade nº 574346, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.123.382-49; **LAFIETT BELARMINO VILELA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 16441249, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.559.141-98; **LEANDRO BARBOSA MARQUES**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 32881295X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.734.608-17; **LEANDRO DINIZ BALIEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 235696420, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.561.158-30; **LEILA BRUNA ALVES RODRIGUES LIMA**, brasileira, união estável, formada em Engenharia de Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 2819075, expedido pelo SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.241.014-10; **LEONARDO CARVALHO BENJAMIN**, brasileiro, casado, formado em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 327814561, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.596.948-80; **LEONARDO CASTRO DE GOES MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Telemática, portador do documento de identidade nº 1733174, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.855.093-20; **LEONARDO VINICIUS SILVA DUARTE**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 14541726, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.140.951-28; **LIGIA MARIA DA VEIGA BRUSTOLIM**, brasileira, solteira, formada em Engenharia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10282602049261.000066295-7

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Estado de São Paulo

Cartografa, portadora do documento de identidade nº 57121866, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.502.769-00; **LIGIA MARTINS FORMIGARI**, brasileira, casada, formada em Meio Ambiente, portadora do documento de identidade nº 326820334, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.270.948-52; **LUIS CONCEICAO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Científico, portador do documento de identidade nº 4984439, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.619.301-06; **LUIS FERNANDO MATTOS VANCO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 274347830, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.477.038-90; **LUIZ FERNANDO BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 1376211, expedido pelo SSPES/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.270.647-09; **LUIZ FERNANDO DA COSTA MIGUEL**, brasileiro, divorciado, formado em Logística, portador do documento de identidade nº 302662893, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.408.038-13; **LUIZ FERNANDO FIRMO**, brasileiro, casado, formado em Logística Empresaria, portador do documento de identidade nº 17852640, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.274.578-73; **MARCELO BUFALO DA SILVA**, brasileiro, separado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 226163714, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.938.158-18; **MARCELO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 8755485, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.691.747-31; **MARCELO LARA DIOGO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica/, portador do documento de identidade nº 14178263, expedido pelo MG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.359.396-10; **MARCELO PEREIRA DA INVENCAO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Internet e Redes, portador do documento de identidade nº 208690517, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.377.008-37; **MARCELO PONTES**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Redes, portador do documento de identidade nº 253723231, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.632.868-79; **MARCIO ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 281604691, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.911.518-73; **MARCIO AZEVEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador do documento de identidade nº 444931879, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.818.678-95; **MARCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 18339651-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.141.898-57; **MARCO ANTONIO HATORE FILHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 421192434, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.566.688-32; **MARCOS JOAQUIM RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Fibra Óptico, portador do documento de identidade nº 246552827, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.804.348-16; **MARCOS LUIZ MAGNAVITA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 903731, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.712.817-23; **MARIA DAS DORES TAVARES BONESI**, brasileira, casada, formada em Contabilidade, portadora do documento de identidade nº 177591316, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.860.838-92; **MAURICIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 258042825, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.212.758-98; **MAURICIO MOZONI DA SILVA**, brasileiro, união estável, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 270396548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.063.878-98; **MAURICIO VEIGA**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 95521908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.601.879-94; **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, formado em Tecnologia de Processos, portador do documento de identidade nº 1397943, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.069.551-00; **MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, ensino médio, portador do documento de identidade nº 32514042, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.423.508-65; **MOISES SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 369847052, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.169.498-80; **NATHALIA TOFFETTI MARTINES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297951439, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 322.788.758-41; **NELCO DA ROSA**, brasileiro, união estável, formado em Gestão de Negócios, portador do documento de identidade nº



ARTESPCAP202209839A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



44940434, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.555.179-04; **NILSON DEL RIO BERTOLA**, brasileiro, casado, formado em Supervisor de Rede, portador do documento de identidade nº 123018043, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.043.838-03; **NOELCIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, formado em Coordenador de Construção de Redes, portador do documento de identidade nº 63949949, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.353.659-91; **ODAIR JOZOE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Técnico de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 56223460, expedido pelo SESPÁ /PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.271.459-04; **ODILON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 17534243X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.640.228-33; **OSVALDO DE OLIVEIRA SODRE JUNIOR**, brasileiro, união estável, ensino médio, portador do documento de identidade nº 117897504, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.421.237-90; **OSVALDO DIAS DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 6336937, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.528.694-30; **OSVALDO JOSE MACEDO**, brasileiro, casado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 16452203-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.630.288-04; **PALOY ANTONIO MATHIAS LOYOLA**, brasileiro, casado, formado em Pedagogia, portador do documento de identidade nº 1998799, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.955.857-28; **PAULO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 194260094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.063.668-98; **PAULO GABRIEL DE ALMEIDA BORSATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº MG12138701, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.781.776-99; **PAULO HENRIQUE GOMES DOUSSEAU**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 296786524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.571.888-03; **PAULO RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Gestão Empresarial, portador do documento de identidade nº 17020295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.912.188-38; **RAIMUNDO ANJOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica/, portador do documento de identidade nº 10209357, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.568.745-20; **REGINALDO BELLON**, brasileiro, casado, ensino médio, portador do documento de identidade nº 220135770, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.989.178-36; **REGINALDO FERNANDES QUINALIA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 307502867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.187.268-10; **RENATA LUCIANA SALES FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº M7664289, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 924.039.806-68; **RENATO JOSE FITTIPALDI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 86857380, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.780.637-43; **RENATO MAXIMIANO DE MELLO**, brasileiro, casado, formado em Educação Física (licenciatura), portador do documento de identidade nº 109818106, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.428.458-96; **RENDERSON RICARDO LIMA**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 355676862, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.817.868-26; **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 297021692, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.540.038-62; **RICARDO FRANCISCO DA FONTE**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 4804380, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.154.484-67; **RICARDO MASSAHARU KAI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 250568895, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.978.458-09; **RICARDO MISSIAS VECCI**, brasileiro, união estável, formado em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 2000048, expedido pelo DF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 710.554.361-20; **RINALDO LUIS MOIA**, brasileiro, casado, formado em Gestão de T.I., portador do documento de identidade nº 156295696, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.307.278-54; **ROBERTO CESAR PEDROSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 267242025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.604.578-29; **RODOLFO ALVES ROCHA**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 3658797, expedido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICA OU EMBENGA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10282602049261.000066296-5

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202209839A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pelos SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.160.936-53; **RODRIGO BOLDRIN DOS ANJOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 292842843, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.901.438-29; **RODRIGO MOZART COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 16138333, expedido pelo SESP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.194.582-04; **RODRIGO PORTO BARBOZA**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 20286988, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.560.828-40; **RODRIGO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Gerenciamento de Projetos, portador do documento de identidade nº 8105905, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.544.566-20; **ROGERIO COSTANARI**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 230171588, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.378.778-08; **RUDINEY APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes, portador do documento de identidade nº 19353373-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.163.848-89; **SADI LOURENZON**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 4044224089, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.453.480-72; **SANDRA APARECIDA LOPES SOUZA**, brasileira, casada, formada em Técnico em Edificações, portadora do documento de identidade nº 36706800, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.249.408-79; **SEBASTIAO DA PENHA ALVES**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 16965867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.188.228-70; **SERGIO MARTINES**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 20231317, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.424.108-47; **SIDNEY BARBOZA**, brasileiro, divorciado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 17520638, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.263.798-12; **TAGNA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 273779849, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.053.738-80; **TERESA DOS ANJOS MARQUES**, brasileira, casada, formada em Tecnologia em Web Design, portadora do documento de identidade nº 18759019, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.869.628-54; **THIAGO VINICIUS RIBEIRO DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 960759611, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.137.895-60; **VALDEMAR LUIS STURMER**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4039767811, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.399.410-87; **VALDENE APARECIDA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº M5145104, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 772.149.786-87; **VALDIR CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 17308367-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.327.758-43; **VALTER RODRIGUES VICHATO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 78443854, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.104.898-91; **VANDERLEY MENDES DO AMARAL**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 705094, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.788.451-87; **VINICIOS CARVALHO DE LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Redes, portador do documento de identidade nº 221903057, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.420.538-96; **VINICIUS BURCHERT VILAS BOAS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 495837568, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.604.268-17; **VLADEMIR ANTONIO RICCI**, brasileiro, união estável, formado em Outros, portador do documento de identidade nº 16513978X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.526.658-44; **WAGNER COELHO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 335547163, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.242.638-97; **WAGNER DA SILVA LARA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 305901060, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.830.708-31; **WAGNER MENDES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 166343560, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.163.858-21; **WALDEIR OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1436706,



ARTESPCAP202209839A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.778.707-03; **WALTER WALDEMIRO GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 59260383, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 937.590.709-06; **WANDERLEY BRAZ CREMONEZI**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 206053435, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.972.538-07; **WANDERLEY VIEIRA DA MAIA**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 14650709, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.968.608-64; **WELNY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 2681928, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.642.861-00; **WILLIAM NAKAOSHI**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 226684374, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.556.978-08; **WILSON ALVES DO MONTE**, brasileiro, união estável, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 330818703, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.172.818-01; **ZEDEMIR PASCHOALINO SOARES**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 32912567, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.333.969-20; **ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Eletrônica, portador do documento de identidade nº 953760, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.430.861-68; aos quais confere para representar a Outorgante perante aos órgãos públicos e Administrações Regionais que compõem o Distrito Federal e demais Estados da União, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, Companhia do Metrô do Distrito Federal - METRÔ/DF, Departamento de Estrada de Rodagem - DER-DF e DER dos demais Estados, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Companhia Energética de Brasília - CEB, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA, Concessionárias de Energia Elétrica e de Rodovias pública e privada dos âmbitos Municipais, Estaduais e Federais, Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - Sabesp, Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô, Prefeitura do Município de São Paulo, Prefeituras de outros Municípios e Estados, MRS Logística S.A. - MRS, Ferrovias Bandeirantes S.A.,- Ferrobán, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, América Latina Logística - ALL e outras ferrovias, Secretaria Municipal de Administração - SMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - COMPRESM, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Secretaria Municipal de Planejamento de São Paulo - SEMPLA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Secretarias Municipais e Estaduais do Meio Ambiente, Repartições Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Órgãos Ambientais e Entidades de Classe como o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Agência Goiana de Transportes e Obras AGETOP, Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, para firmar o Termo de Compromisso e de Autorização relativos à execução de obras e serviços nas vias e logradouros públicos e a ocupação, pela OUTORGANTE, de faixas de domínio ao longo das rodovias, sob jurisdição desses órgãos, assinar e celebrar Contrato de Concessão de Uso de Canalização Subterrânea a Nível de Solo, Distrato, Licenças, Estudos de Viabilidades urbanísticas - EVU, assinar requerimentos, petições e ter vista dos processos. Fica vedado o substabelecimento. *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* **A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data.** (Processum 119/2021). A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este



10282602049261.000066297-3

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



ARTESPCAP202209839A



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO CESAR DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
19426009 SSP/SP

CPF
162.063.668-98

DATA NASCIMENTO
05/11/1970

FILIAÇÃO
**MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA
FRANCISCA MORENA DE ALMEIDA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01016953026

VALIDADE
27/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/02/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Paulo Cesar de Almeida

LOCAL
BAURU, SP

DATA EMISSÃO
28/11/2019

Paulo Roberto Façano Ribeiro, Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

55602620784
SP999365096

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1953202709

PROIBIDO PLASTIFICAR
1953202709



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea Nº
5062212721

Nome
JOSE CARLOS CIAN JUNIOR

Data do Registro no Crea-SP
20/12/2006

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
2601276380
Data de Emissão
03/10/2016

Presidente do Confea
Presidente do Crea-SP

Este documento é Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Crea de Registro

Nome
JOSE CARLOS CIAN JUNIOR

Filiação
**JOSE CARLOS CIAN
MARISA ALBINA PRETTE CIAN**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
13/06/1978 271.189.638-28 28.405.756-3 SSP SP BRASILEIRA

Naturalidade
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
215736020183

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional





ARTESPCAP202209839A





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Relatório de revisão técnica

Número de Referência: Prot. 570.638/21-Expediente ARTESP-EXP-2021/16306
Assunto: Documentos de Interessados - Ocupação de faixa de domínio

ARTESP-REL-2021/01907

Prezado Sr.
Cassio V. Carletti Negri
Responsável pela Faixa de Domínio da Concessionária Viapaulista S/A
e-mail: cassio.negri@arteris.com.br
Ribeirão Preto - SP

Em atenção ao pleito da interessada Telefônica Brasil S.A., para o Cadastro de Documentos de Interessados. Esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Enviar os documentos dos representantes Paulo César de Almeida e do sr. José Carlos Cian Junior em melhor qualidade, os arquivos estão ilegíveis;
2. Somente os seguintes documentos devem ser cadastrados nos Documentos Comuns de Interessados: Procuração, Ficha de Cadastro, Ato Constitutivo, Cópia de Documentos de Identidade e Certificado de Credenciamento no DER. Os demais documentos como Termo de Compromisso, Declaração de Responsabilidade Ambiental, Certificado de Aprovação Prévia e quaisquer outros devem ser enviados para cada processo individualmente, não sendo necessários nesse cadastro;
3. O Certificado de Aprovação Prévia de cada processo deverá referenciar os documentos no cadastro conforme a coluna H da Planilha Geral de Documentos de Interessados disponibilizada pela equipe de faixa de domínio da DOP/GOE.

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

<https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a>

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

Classif. documental	006.02.03.007
---------------------	---------------



Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 08/12/2021 às 15:08:42.
Documento Nº: 30335430-9419 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30335430-9419>



SIGA



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 09/02/2022 às 12:19:48.
Documento Nº: 34407995-389 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34407995-389>



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 08/12/2021 às 15:08:42.
Documento Nº: 30335430-9419 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30335430-9419>

2



ARTESPREL202101907A



ARTESPCAP202209839A



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 09/02/2022 às 12:19:48.
Documento Nº: 34407995-389 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34407995-389>

Informação

Interessado: Telefônica Brasil S.A
Assunto: Ocupação da faixa de domínio.
Número de referência: ARTESP-EXP-2021/16306

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Telefônica Brasil S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Cópia de documento de identidade dos representantes legais que assinam os documentos da interessada às fls. 267/269.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de março de 2022.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO



ARTESPINF202202119A

Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Memorando

Interessado: CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL
Assunto: LOTE 09 - ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO REF. AO ARTESP-
EXP-2021/16306.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2022/15276

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



Classif. documental

006.01.10.001



RE: GE-238/22-FD - ARTESP-MEM-2020_03100 Documentos de Interessados de Ocupação de Faixa de Domínio

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Sex, 09/09/2022 15:46

Para: Andressa Priscila Lima <andressa.lima@triangulodosol.com.br>

Cc: Sandra Maria Vieira <sandra.vieira@triangulodosol.com.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Prezados, considerando a Circular ARTESP-OFI-2022/02000, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 48h.

Atenciosamente,

Julia Neves

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Andressa Priscila Lima Faria <andressa.lima@triangulodosol.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 15:11

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Cc: Sandra Maria Vieira <sandra.vieira@triangulodosol.com.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Assunto: GE-238/22-FD - ARTESP-MEM-2020_03100 Documentos de Interessados de Ocupação de Faixa de Domínio

Boa tarde.

Prezados,

Segue para protocolo a [GE-238/22-FD](#) e o anexo correspondente.

Att.

 **Andressa Priscila Lima Faria**
analista de faixa de domínio jr.
andressa.lima@triangulodosol.com.br
+55 16 98126 0809
+55 16 3383 6323
Rua Marlene David dos Santos, 325 . Jardim Paraíso III
Matão . SP . Brasil
CEP 15991-360 . abtriangulodosol.com.br

AVISO LEGAL | DISCLAIMER

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informações confidenciais para o destinatário e tem fins específicos, sendo protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida. | This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.



GE-238/22-FD

Matão, 6 de setembro de 2022.

À
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

At. **Sr. Walter Nyakas Junior**
Diretor de Operações

Ref.: **ARTESP-MEM-2020/03100 – Documentos de Interessados de Ocupação de Faixa de Domínio**

Prezado Senhor,

Em atendimento aos procedimentos à correspondência em referência, encaminhamos **via digital** o documento abaixo para ser **atualizado** no **expediente ARTESP-EXP-2021/16306 – TELEFÔNICA**.

- Certificado de Credenciamento DER

Atenciosamente,

JOSE OTAVIO MARTINS
FIGUEIREDO:82546967
720
Assinado de forma digital por
JOSE OTAVIO MARTINS
FIGUEIREDO:82546967720
Dados: 2022.09.06 14:50:15
-03'00'

José Otávio Martins Figueiredo
Diretor Executivo

ANDRESSA PRISCILA
LIMA
FARIA:33765874850
Assinado de forma digital por
ANDRESSA PRISCILA LIMA
FARIA:33765874850
Dados: 2022.09.06 14:40:03
-03'00'

Andressa Priscila Lima Faria
Analista de Faixa de Domínio



Rua Marlene David dos Santos, 325
Matão - SP - CEP 15991-360
Tel. 16 3383 6300 . Fax: 16 3383 6363
abtriangulosol.com.br






SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

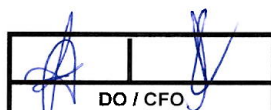
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo certifica que a Interessada: **Telefônica Brasil S/A.**, (Protocolo: DER/1254625/2020 – 2º Vol.), CNPJ 02.558.157/0001-62, em conformidade com o item 3 do “Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares”, devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 31/07/2023** e, portanto, **habilitada** a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **linhas físicas de telecomunicações, metálicas e em fibras ópticas** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-010.

A interessada está cadastrada como: **Concessionária de Serviço Público**, com Fator referente ao item 10.2 do Regulamento “F2” = **0,50**

São Paulo, 05 de agosto de 2022


Respondendo pelo Expediente da
Superintendência





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Informação

Interessado: Telefônica Brasil S.A

Assunto: CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Número de referência: ARTESP-EXP-2021/16306

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Telefônica Brasil S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Certificado de Credenciamento no DER à fl. 276.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO



Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **ARTESP-EXP-2021/16306** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 134.00004809/2023-44.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



ARTESP/TER/2023/10639A

Classif. documental

006.01.10.004

